Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Janeiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2527

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 004/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, tipo menor preço por item,** a realizar sessão pública online através da plataforma BNC, no endereço eletrônico www.bnccompras.com agendado para às **09:00hs** do **dia 01 de fevereiro de 2022**, para o registro de preço para eventual **contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do BNC, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de janeiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:82034860

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022**

PESSOA JURÍDICA

KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 18.875.459/0001-02, estabelecida à Rua Visconde de Porto Seguro, nº 1515, Loja 01, Bairro: Centro, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP: 73.801-010, neste ato representada pelo **Sr. Aislan Lopes da Conceição, brasileiro,** solteiro, Sócio Administrador, portador da CI/RG nº 3.271.503 – SESP-DF, inscrito no CPF/MF nº 054.998.061-01, residente e domiciliado à Avenida Circular, S/N, Quadra 10, Lote 06, PQ Jardim Triangulo, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP: 73.808-284, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** Produtos Alimentícios, para todos os alunos da Educação Básica das escolas da Rede Municipal, SEMEI's, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo 01 do Edital, objeto da licitação, relativo aos itens que a CONTRATADA foi considerada vencedora conforme Homologação de 11 de janeiro de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **11/01/2022 a 30/12/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 393.325,89 (trezentos e noventa e três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Água Fria de Goiás, 11 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AA3287C8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022**

PESSOA JURÍDICA

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, S/N Quadra 18 Lote 05 – Centro – Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, solteiro, Sócio, portador da CI/RG nº 2.313.951 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado à Rua 24, S/N, Quadra 43, Lote 18, Etapa II, Centro, Água Fria de Goiás/GO, CEP 73.780- 000, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** Produtos Alimentícios, para todos os alunos da Educação Básica das escolas da Rede Municipal, SEMEI's, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo 01 do Edital, objeto da licitação, relativo aos itens que a CONTRATADA foi considerada vencedora conforme Homologação de 11 de janeiro de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **11/01/2022 a 30/12/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 154.055,10 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Água Fria de Goiás, 11 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:15717F71

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 013/2022**

PESSOA JURÍDICA

LONDON ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 32.740.304/0001-81, estabelecida à Q SHCS CR 516 Bloco B, N° 69, PAVMTO1 - Parte C0166, Asa Sul, Brasília / DF, CEP: 70.381-525, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Matheus Torres da Silva,** Engenheiro Civil, CREA n° 24663/D-DF, inscrito no CPF sob o n° 046.554.051-12, e RG n° 3270990 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua 20, quadra 13, lote 16 Etapa II, CEP: 73.780-000 Água Fria de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços especializados de fiscalização e acompanhamento de execução de obras e serviços de engenharia em geral, elaboração de relatórios e boletins, desenvolvimento e orçamento de projetos com uso de software Bim para a secretaria de administração do município de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12/01/2022 a 30/12/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.**

Água Fria de Goiás, 12 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F9FF0D89

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 005/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, tipo menor preço por item,** a realizar sessão pública online através da plataforma BNC, no endereço eletrônico www.bnccompras.com agendado para às **09:00hs** do **dia 02 de fevereiro de 2022**, para o registro de preço para eventual **contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do BNC, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de janeiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:CE7F017F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022.

“Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, Cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4B72F3A1

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 101/2021

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

“Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa

Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, na forma e condições abaixo especificadas. ”

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 04.285.610/0001-30, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, neste ato representado pela Gestora Sra. **Dulcilene Soares da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 428.156.651-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 41.486.404/0001-14,** com endereço na Rua Torquato Moreira, Quadra 11, Lote 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – GO, neste ato representada pela sócia administradora **Ester Mary Garcêz de Mendonça,** brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB-GO n° 60.204, residente e domiciliada em Alto Paraíso de Goiás – GO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula quinta do Contrato Primitivo de nº **101/2021** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022 com vigência até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:*

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Previdência Municipal
04.21.09.272.0014.2.065 00289 3.3.90.34
04.21.09.272.0014.2.065 00290 3.3.90.36
04.21.09.272.0014.2.065 00291 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2022

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás
CNPJ n. 04.285.610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n. 41.486.404/0001-14
ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E126EE0E

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 040/2021

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

“Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, na forma e condições abaixo especificadas. ”

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 04.285.610/0001-30, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, neste ato representado pela Gestora Sra. **Dulcilene Soares da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 428.156.651-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o **nº 11.451.081/0001-62,** com endereço na Avenida Del Rey, N° 111, Bloco A, Sala 309, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.775-240, neste ato representada pelo seu sócio administrador Senhor **Júlio André Laranjo,** brasileiro, casado, consultor de investimentos e atuário Miba n° 1.743, residente e domiciliado em Rua José Joaquim Vieira, 33 Centro – Oliveira - MG**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula terceira.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula terceira do Contrato Primitivo de nº **040/2021** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022 com vigência até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) pela elaboração da Política de Investimentos do regime próprio de Previdência Social, dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), uma na assinatura do presente aditivo e mais 03 (três) parcelas trimestrais pelos relatórios trimestrais de acompanhamento das aplicações dos recursos previdenciários e visitas trimestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:*

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Previdência Municipal
04.21.09.272.0014.2.065 00289 3.3.90.34
04.21.09.272.0014.2.065 00290 3.3.90.36
04.21.09.272.0014.2.065 00291 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2022

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás
CNPJ N. 04.285.610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos
CNPJ N. 11.451.081/0001-62
JÚLIO ANDRÉ LARANJO
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7909BDDC

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 012/2021

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa ROCHA CONTABILPREV- GESTÃO CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, na forma e condições abaixo especificadas. "

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 04.285.610/0001-30, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, neste ato representado pela Gestora Sra. **Dulcilene Soares da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 428.156.651-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA CONTABILPREV- GESTÃO CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 23.758.569/0001-16,** com endereço na Rua 11, S/N, Quadra 35, Lote 44, Setor Morada Nova, Mambaí – GO, CEP: 73.970-000, neste ato representada pelo Senhor **Ivanilto Rodrigues Rocha,** brasileiro, casado, contador, portador do CRC-GO n° 24.672, residente e domiciliado em Mambaí – GO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula terceira.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula terceira do Contrato Primitivo de nº **012/2021** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022 com vigência até 30 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), totalizando o valor de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:*
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Previdência Municipal
04.21.09.272.0014.2.065 00289 3.3.90.34
04.21.09.272.0014.2.065 00290 3.3.90.36
04.21.09.272.0014.2.065 00291 3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2022

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás
CNPJ N. 04.285.610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Rocha Contabilprev- Gestão Contábil e Previdenciária LTDA
CNPJ N. 23.758.569/0001-16
IVANILTO RODRIGUES ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:16CECE5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N. º 55/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE MULTIDICIPLINAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, por sua titular, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a interdisciplinaridade no trabalho realizado por assistentes sociais e psicólogos nos serviços socioassistenciais, nas relações profissionais e de poder tendem à horizontalidade,
CONSIDERANDO que as estratégias de ação são comuns e estabelece-se uma troca recíproca de conhecimento entre as diferentes disciplinas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores públicos:

Patrícia Mayara Teodoro, inscrita no CPF sob nº 037.586.731-78, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
Carlos André Nery da Silva, inscrito no CPF sob nº 023.715.111-10, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo; e
Lucineide de Sousa Silva Amâncio, inscrita no CPF sob nº 982.078.655-04, ocupante do cargo comissionado de Assessor e Diretor Técnico.
para compor a equipe multidisciplinar que atuará na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:811870EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 077/2021

Processo Administrativo nº **10.362/2021** – Edital de **Pregão Presencial** nº **012/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 077/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 077/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERRA PNEUS LTDA - EPP, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 012/2021 e do Processo Administrativo n° 10.362/2021, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA DE AR, PROTETOR "NOVOS" PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SERRA PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **29.466.940/0001-52**, estabelecida na Via de Acesso 01, Quadra A, Lote 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivania, CEP 74.923-100, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato ao Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.362/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **012/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SERRA PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **29.466.940/0001-52**, estabelecida na Via de Acesso 01, Quadra A, Lote 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivania, CEP 74.923-100, Aparecida de Goiânia/GO, **que originou no Contrato de Fornecimento nº 077/2021 firmado** em **25 de maio de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**10 de janeiro de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 012/2021**, do Processo licitatório Nº **10.362/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), **e Contratada** e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **012/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **janeiro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Serra Pneus LTDA - EPP	Serra Pneus LTDA - EPP
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52	CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
RINALDO ALVES BORGES	***ANDRESSA NUNES RIBEIRO***
CPF nº 767.169.701-00	CPF nº 692.975.501-00
Procurador/Representante	Procurador/Representante
Contratada	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5CFD2120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 133/2021

Processo Administrativo nº **10.362/2021** – Edital de **Pregão Presencial** nº **012/2021**

Remanescente 2ª (segunda) COLOCADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 133/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 133/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERRA PNEUS LTDA - EPP, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 012/2021 e do Processo Administrativo n° 10.362/2021, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA DE AR, PROTETOR "NOVOS" PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SERRA PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **29.466.940/0001-52**, estabelecida na Via de Acesso 01, Quadra A, Lote 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivania, CEP 74.923-100, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato ao Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.362/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **012/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SERRA PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **29.466.940/0001-52**, estabelecida na Via de Acesso 01, Quadra A, Lote 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivania, CEP 74.923-100, Aparecida de Goiânia/GO, **que originou no Contrato de Fornecimento nº 133/2021 firmado** em **20 de outubro de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**10 de janeiro de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 012/2021**, do Processo licitatório Nº **10.362/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), **e Contratada** e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **012/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **janeiro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Serra Pneus LTDA - EPP	Serra Pneus LTDA - EPP
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52	CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
RINALDO ALVES BORGES	***ANDRESSA NUNES RIBEIRO***
CPF nº 767.169.701-00	CPF nº 692.975.501-00
Procurador/Representante	Procurador/Representante
Contratada	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:072E95C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0272/2022

DECRETO Nº 0272/2022, Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE E A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA E AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO:

a) – a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia de COVID-19;

b) – a Nota Técnica COVID-19 nº: 01/2022 - GAB- SMS - Recomendações Sanitárias para o Comercio, Bares, Restaurantes, Igrejas, Praças, Clubes de Eventos, Industrias, Salões de Festas, Saúde, Educação, etc;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – A vigência do Decreto será de 47 (quarenta e sete) dias podendo ser modificado a qualquer momento em caso e necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco na esfera Municipal, Estadual, Federal.

Art. 2º - Recomenda se Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, é obrigatório no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, quanto a circulação em área comum, vias urbanas, praças, logradouros públicos, prédios públicos, igrejas, estabelecimentos comerciais em geral e congêneres, entre outros:
I - O adiamento do retorno às aulas presenciais na rede Municipal e Estadual no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, até o dia 5 março, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, devido ao grande número de pessoas contaminadas, entres estes profissionais da saúde, servidores públicos e profissionais da Educação, e que essa situação permaneça até que se normalize, e o achatamento da curva da COVID-19;

II - Em locais públicos e abertos, tona-se o cidadão obrigado ao uso de máscara de proteção respiratória. Portanto ressalta que em locais públicos fechados especialmente dentro de ambientes de Unidades de Saúde, devem manter obrigatoriamente o uso de máscaras com todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança;

III - Mantem-se a obrigatoriedade de: higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e, respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS-CoV-2 no Município de Aparecida do Rio Doce, uma vez que o fim da pandemia ainda não foi declarado pela Organização Mundial de Saúde e tampouco pelo Ministério da Saúde;

IV - Os estabelecimentos de alimentação como pitdogs, espetinhos, pizzarias, bares, sorveterias, açaiterias e estabelecimentos similares, poderão funcionar todos os dias da semana, sendo obrigatório o uso de mascaras, obedecendo às normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável;

V - As barbearias, salões de beleza, estabelecimentos estéticos e similares, poderão funcionar normalmente sem que haja aglomeração em ambientes fechados, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável;

VI - Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas poderão funcionar normalmente, obedecendo às normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável;

VII - As atividades religiosas poderão ocorrer a qualquer dia da semana, obedecendo às normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável;

VIII - Os restaurantes poderão funcionar normalmente obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável;

IX - Os eventos festivos e de comemoração deverão ser temporariamente cancelados, obedecendo à legislação aplicável;

X - O fechamento e funcionamento de clubes privados e casas de festas, e demais organização festivas com aglomeração de pessoas, obedecendo a legislação aplicável;

XI - O cancelamento e a realização de shows ao vivo nos bares e estabelecimentos similares do município, obedecendo a legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7BA946B7

PROCURADORIA GERAL
NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 - GAB-SMS

Nota Técnica COVID-19 nº: 01/2022 - GAB- SMS

Nota Técnica - SMS/Aparecida do Rio Doce - Recomendações Sanitárias para o Comercio, Bares, Restaurantes, Igrejas, Praças, Clubes de Eventos, Industrias, Salões de Festas, etc.

Considerando: A recomendação do Ministério da Saúde e do Estado de Goiás, sobre a necessidade de instituir o Centro de Operações de Emergência (COE) e a elaboração do Plano de Contingência para organização dos serviços de Saúde Municipal, preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local e enfrentamento na ocorrência de casos confirmados de COVID-19, por se tratar de uma doença substancialmente grave, e de relevância pandêmica.

Considerando: O aumento sustentado do número de novos casos confirmados em Goiás, causados pela nova variante do Coronavírus (Ômicron), com destaque especialmente para Aparecida do Rio Doce, conforme apresentado no quadro abaixo:
Considerando: que o crescimento exponencial, é a função que aparece na forma f(x)=aX, sendo a um número real, maior que zero e diferente de um. O crescimento exponencial é aquele que por um período sofre a multiplicação por uma constante, que inicia de forma gradual, mas que se acentua rapidamente, aplica-se em nosso Município conforme apresentado no gráfico acima.

Considerando: o risco eminente de aumentar a pressão por meio de solicitação de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) ou na unidade hospitalar de Aparecida do Rio Doce, para internação de pacientes com síndrome gripal e/ou COVID-19:

Considerando: o boletim epidemiológico apresentado no quadro abaixo que apresenta claramente o resultado e eficiência do setor de saúde perante a pandemia da COVID-19, mas que devemos diante do quadro atual minimizar casos de infecção, reinfecção e até mesmo migração/direcionamento da infecção para nossas crianças uma vez que estas não se encontram vacinadas, ou seja ainda se encontram desprotegidas ao contagio pelo novo Coronavírus, o que substancialmente poderão desenvolver quadros de agravamentos respiratório por conta da COVID-19.

Quadro demonstrativo de impactos da COVID-19, e grau de eficiência ao controle do SARS-CoV-2

Considerando: O esquema vacinal de Aparecida do Rio Doce está em situação avançada de cobertura e imunização:

Considerando: que mesmo diante do quadro vacinal está com cobertura elevada, não foi suficiente para diminuir a transmissão do vírus, porém suficiente para diminuir substancialmente os quadros graves de COVID-19, em pessoas vacinadas, mas devemos considerar que as crianças ainda não estão imunizadas, e ainda contamos com uma parcela da sociedade que não se vacinou por decisão pessoal.

Considerando: que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) informa que há **967.579** casos de doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) no território goiano. Destes, há o registro de **927.789** pessoas recuperadas e **24.753** óbitos confirmados. No Estado, há **632.262** casos suspeitos em investigação. Já foram descartados **296.149** casos.

Considerando: que há **24.753** óbitos confirmados de Covid-19 em Goiás até o momento, o que significa uma taxa de letalidade de **2,56%**. Há **392** óbitos suspeitos que estão em investigação.

Considerando: que o atual cenário da pandemia implica no aumento sustentado de novos casos de COVID-19, e consequentemente risco de transmissibilidade, sugere a retomada emergencial das **MEDIDAS SANITÁRIAS**;

Considerando: a **NECESSIDADE** de implantar novamente o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, das medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos em nossa cidade, por força de estarmos vivenciando uma alta considerável em números de casos;

Considerando: a necessidade de direcionamento por parte da administração pública, na articulação e organização entre instituições, empresas, comercio local, enfim sociedade organizada, para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Considerando: a aceleração do contágio, e a pressão no sistema de saúde, motivado pelo quadro respiratório dos indivíduos em nossa cidade,

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:
Recomenda-se, o adiamento do retorno as aulas até o dia 5 março, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, devido ao grande número de pessoas contaminadas, entres estes profissionais da saúde, servidores públicos e profissionais da Educação, e que essa situação permaneça até que se normalize, e o achatamento da curva da COVID-19.

Em locais públicos e abertos, tona-se o cidadão obrigado ao uso de máscara de proteção respiratória. Portanto ressalta que em locais públicos fechados especialmente dentro de ambientes de Unidades de Saúde, devem manter obrigatoriamente o uso de máscaras com todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança;

Mantem-se a obrigatoriedade de: higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e, respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas afim de minimizar a disseminação do SARS- CoV-2 no Município de Aparecida do Rio Doce, uma vez que o fim da pandemia ainda não foi declarado pela Organização Mundial de Saúde e tampouco pelo Ministério da Saúde.

Os estabelecimentos de alimentação como pitdogs, espetinhos, pizzarias, bares, sorveterias, açaiterias e estabelecimentos similares, poderão funcionar todos os dias da semana, sendo obrigatório o uso de mascaras, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

As barbearias, salões de beleza, estabelecimentos estéticos e similares, poderão funcionar normalmente sem que haja aglomeração em ambientes fechados, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas, poderão funcionar normalmente, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

As atividades religiosas poderão ocorrer a qualquer dia da semana, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

Os restaurantes poderão funcionar normalmente obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável

Os eventos festivos e de comemoração deverão ser temporariamente cancelados, obedecendo a legislação aplicável.

Recomenda-se o fechamento e funcionamento de clubes privados e casas de festas, e demais organização festivas com aglomeração de pessoas, obedecendo a legislação aplicável.

Recomenda-se o cancelamento e a realização de shows ao vivo nos bares e estabelecimentos similares do município, obedecendo a legislação aplicável.

ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE O MANEJO DO PACIENTE CONTAMINADO:
O Ministério da Saúde reduziu o tempo de isolamento para pessoas infectadas por Covid-19 que estão sem sintomas respiratórios, sem febre há 24 horas (e sem o uso de antitérmico) e que tenham resultado negativo para teste PCR ou de antígeno. A contagem deve ser feita a partir do início dos sintomas. Em caso de teste negativo no quinto dia, desde que nas 24h anteriores não tenha sintomas, o paciente estará liberado do isolamento, mas para o paciente que optar pelo teste no quinto dia e tiver resultado positivo, deverá permanecer em isolamento até o décimo dia.

A nova recomendação do tempo de isolamento ficou da seguinte forma:

ORIENTAÇÃO TÉCNICA:
Cinco dias: Se ao **5º dia** o paciente não apresentar sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, sem uso de antitérmico, ele pode fazer o teste (antígeno ou PCR). Se for negativo, ele pode sair do isolamento. Caso o paciente assintomático apresente teste positivo no **5º dia** deverá manter-se em isolamento até o **10º dia**.

Sete dias: Se ao **7º dia** o paciente estiver assintomático, ele está liberado do isolamento, sem necessidade de fazer o teste. Se o paciente continuar com sintomas respiratórios ou febre deve fazer o teste (PCR ou antígeno). Caso dê negativo, pode sair do isolamento. Se der positivo, deve permanecer resguardado até **10 dias** e só sair quando não tiver mais sintomas.

Aparecida do Rio Doce,13 de janeiro de 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

GILCILENE DIAS MARTINS MORAES
Coordenadora de Vigilância e Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8A86EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 030/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:45953B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 031/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dia do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C5468E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 032/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:942A6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 033/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:797E87C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 034/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7EFEF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 035/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:421A9D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 036/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FF4D5A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 037/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:169FF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 038/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E44374CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 039/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1E26C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 040/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F5946E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 041/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2022, à cidade de Jatai Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C70DAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 042/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:54A991A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 043/2022 – SMS DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90.00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:23110556

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01/2022-CONTRATO N°07

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 007/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srº. ALYSSON FERREIRA DA SILVA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

ALYSSON FERREIRA DA SILVA pessoa física inscrita no CPF nº. 704.789.081-56 e C.I. nº. 6410537 PC/GO situada/residente à Avenida Belmiro Nogueira, s/n, centro de Aparecida do Rio Doce (GO) solteiro, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº.1623392 – TE, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo plantões de 12 (doze) horas, com no máximo até 15 (quinze) Plantões mensais. O valor de cada plantão é de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) perfazendo um valor estimado mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 25.200,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:

9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.
Aparecida do Rio Doce - GO, 13 Janeiro de 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF n°. 704.789.081-56
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:60F3CAAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01/2022-CONTRATO N°05

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 005/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srºa. ADRIANA OLIVEIRA BORGES autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

ADRIANA OLIVEIRA BORGES pessoa física inscrita no CPF nº. 477.245.286-91 e C.I. nº. 1.775.868 SSP/GO situada/residente à Avenida/Rua Jose Reinaldo Vieira, solteira, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº135533 neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO".**

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo o valor estimado mensal de R$ 4.000,00(quatro mil reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 48.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 48.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 14 Janeiro de 2022

JACY JACINTO DE OLVEIRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

ADRIANA OLIVEIRA BORGES
CPF n°. 477.245.286-91
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B2CC3C87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01/2022-CONTRATO N°06

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 006/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srª. MONICA SILVA DA COSTA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

MONICA SILVA DA COSTA, pessoa física inscrita no CPF nº. 048.119.911-09 e C.I. nº. 5263077 SSP/GO situada/residente à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 38, Lt 0, n° 724, Centro de Aparecida do Rio Doce (GO), Solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº000.71.105 neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA**.".

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo plantões de 12 (doze) horas, com no máximo até 15 (quinze) Plantões mensais. O valor de cada plantão é de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) perfazendo um valor estimado mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 25.200,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de Janeiro de 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

(MONICA SILVA DA COSTA
CPF nº. 048.119.911-09
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3633B151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Onde se lê: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Leia-se: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.**
CNPJ: 37.205.854/0001-14.
Valor Total: **28.358,91.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 14/01/2022 à 14/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AF06A1C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114 /2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**
CNPJ: 37.205.854/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
Valor Global: 28.358,91
Vigência: 14/01/2022 a 14/02/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AF2CD62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MUNDO DAS MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: 25.038.225/0004-00.
Onde se lê: Valor Total: **6.062,00.**
Leia-se: Valor Total: **6.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 MAQUINAS DE CORTAR GRAMA (ROÇADEIRAS), COM 03 FACAS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 12/01/2022 à 12/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F896805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DIASA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.390.442/0016-30**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRAÇA DO JARDIM DAS PALMEIRAS E PRAÇA DA RODOVIARIA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 17.049,08
Vigência: 14/01/2022 a 14/02/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BA64B7FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.884.133/0001-30, com Inscrição Municipal n. 152.587-5, com sede na Rua C-267, n. 197, Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-290, Goiânia, Goiás, por seu representante legal, Sr. FLÁVIO VALENTE ALMEIDA

Objeto: licença de uso de software denominado SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES, doravante simplesmente Sistema, bem como a manutenção exclusivamente quanto às alterações legais e o fornecimento de suporte técnico para uso do Sistema.

Fundamento legal: fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

Valor: 3.1. O valor do presente termo é R$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais) mensais iguais, ficando estimado o valor total para o período contratual em R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: MANUT.DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO 22 2202 04 122 1001 2005 339040 (100) 0100, do orçamento vigente.

Data da assinatura: 03/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 03 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:27B93FBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 01/2022

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO

Locador: ANTONIO PAIÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CPF nº 054.640.641-68 e do RG nº 121338 PC/GO, residente e domiciliado na Chácara Subestação, município de Arenópolis/GO

Objeto: locação do imóvel para atender o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRÁS) de Arenópolis Go.

Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor: O valor global do presente contrato será de R$ R$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

Dotação: 05 0501 08 244 2013 2061 339030 (100) 0032.

Data da assinatura: 03/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:0BFA153C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
CONTRATADA: CLINICA VITTA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como Medica Auditora de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGENCIA: 28/02/2022.

Arenópolis: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:7B16C1EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
CONTRATADA: KAREM CRISTINA COSTA PASSOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com formação em enfermagem para desempenhar a função de assessoria e consultoria para o fundo Municipal de Arenópolis, com o foco principal nas ações e serviços na atenção básica e hospitalar.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGENCIA: 28/02/2022.

Arenópolis: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:466FF0B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ROSIMEIRE ARAÚJO DA COSTA - ME
CPF/CNPJ: 871.407.561-04
OBJETO: Prestação de serviços de Apoio a Limpeza Pública, realizando a coleta de resíduos sólidos urbanos e domésticos.
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2021
DATA: 31/12/2021 a 31/12/2022
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7D9BB2EE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 088078776 - 78
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C32CFD3C

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que, no dia 31/01/2022 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, tipo menor preço por item, para **contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2022, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 18 de janeiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3FCF13F7

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2022

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 01/02/2022 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, tipo menor preço, para **contratação de 02 (dois) profissionais com formação em psicologia, sendo 01 (uma) vaga imediata e 01 (uma) cadastro de reserva, junto a Proteção Social Básica no Centro de Referência da Assistência Social para compor a Equipe de Referência do CRAS/PAIF do Município de Baliza, Estado de Goiás e demais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício do ano de 2022**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 18 de janeiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:64FCC585

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Adm. Nº 143/2022
Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: CAPITAL TRANSPORTES, COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI
Objeto: contrato de serviço Terceirização de Mão de Obra em Prédios Públicos da Secretaria de Saúde.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Aditivado: R$ 40.905,24 (Quarenta mil novecentos e cinco reais e vinte quatro centavos)
Valor Mensal: R$ 36.893,77 (trinta e seis mil oitocentos noventa e três reais e setenta e sete centavos)
Valor Global: R$442.725,24(quatrocentos quarenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais e vinte quatro centavos).
Data do Aditivo: 18.01.2022

Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:CB7034B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de fevereiro de 2022, às 13h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO**, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, tendo por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 19 dias de janeiro de 2022**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:35794AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL- SRP-EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade pregão em referência que aconteceria no **dia 25 de janeiro de 2022, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 002/2022**, tendo por objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, LIGANTE ASFÁLTICO E IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO NO ANO DE 2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Será adiada para o próximo dia útil, qual seja, dia **26 de janeiro de 2022 as 08h00**, permanecendo inalteradas as demais informações esposadas no Edital**.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 19 de janeiro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:8520D109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00051/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00051/2022
PROCESSO: N° 5516/2021
CONTRATADA: HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 13.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4EFE4DD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Processonº 00001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.
Contratado: GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, CPF sob o nº 829.713.151-34.
Objeto do Contrato: Serviços de Assessoria Jurídica.
Data da Assinatura: 11 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Processonº 00001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.
Contratado: GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, CPF sob o nº 829.713.151-34.
Objeto do Contrato: Serviços de Assessoria Jurídica.
Data da Assinatura: 11 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Processonº 00001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.
Contratado: GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, CPF sob o nº 829.713.151-34.
Objeto do Contrato: Serviços de Assessoria Jurídica.
Data da Assinatura: 11 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Processonº 00001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.
Contratado: GARIBALDE DA SILVA GUIMARÃES, CPF sob o nº 829.713.151-34.
Objeto do Contrato: Serviços de Assessoria Jurídica.
Data da Assinatura: 11 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DAS GRAÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:520ED205

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

"Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório Contratação de empresa para Locação de software para automatizar os processos da Câmara Municipal."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO a capacidade técnica dos serviços prestados pelo contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de software para automatizar os processos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.451.784/0001-28, com endereço na Rua Alpinages 174, Qd. 117, Lt. 24/26, Santa Genoveva, Goiânia – Go, CEP: 74.672-430, neste ato representado pelo Srª EMILIA OLIVEIRA ANDRADE, inscrito no CPF nº 006.806.191-94 brasileira residente na cidade de Goiânia-Go, nos termos da proposta de prestação de serviços apresentado pela mesma no valor mensal de R$ 1.000,00 e anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 11 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:ED531CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

"Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório Contratação de empresa para manutenção

de computadores, rede de internet e alimentação do site."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO a capacidade técnica dos serviços prestados pelo contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para manutenção de computadores, rede de internet e alimentação do site oficial.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: LEANDRO ANTONIO DA SILVA 02467183157, CNPJ nº 27.069.775/0001-70, com endereço na Rua Santa Terezinha, n. 57, Centro, Aurilândia - Go, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 024.671.831-57 e portador do RG 4854844, residente e domiciliado no mesmo endereço, nos termos da proposta de prestação de serviços apresentado pela mesma no valor mensal de R$ 900,00 e anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 11 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:7FBF441B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

"Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para locação do prédio onde esta instalada a Câmara Municipal."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo já esta instalado no prédio a vários anos;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a locação do imóvel onde esta situado a Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação **MARIA PEREIRA DUARTE,** brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob o nº 198.575.941-15 e RG nº 1048318 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Nasser Qd. 03, Lt. 29, Conjunto Vera Cruz I, Goiânia Goiás, CEP: 74.493.730, nos termos da proposta de locação do imóvel no valor mensal de R$ 1.212,00 e anual de R$ 14.544,00 (quatorze quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 11 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:CFD66292

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

"Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de mão de obra para limpeza e copeiragem na Câmara Municipal."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO que já vem prestando serviços para o Poder Legislativo Municipal;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a locação do imóvel onde esta situado a Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação de NATALIA BARBOSA DOS SANTOS**,** brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob o nº 069.372.121-94 e RG nº 6532598 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua João Barbosa dos Santos, Qd. 29, Lt. 20, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás, CEP: 76.125-000, nos termos da proposta de prestação de serviços de mão de obra para limpeza e manutenção e copeiragem no prédio da Câmara Municipal, no valor mensal de R$ 1.350,00 e anual de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 11 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:D056BBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

> "Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório Contratação de empresa para fornecimento de internet via cabo óptico."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO que é a única empresa que fornece os serviços na cidade;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para manutenção de computadores, rede de internet e alimentação do site oficial.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, CNPJ nº 19.326.827/0001-18, com endereço na Rua Aguia de Haia, Q. 02, Lt. 12A, nº 295, Bairro Ary Ribeiro Valadão Filho, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. CLENER REGIO DO PRADO, inscrito no CPF nº 795.166.291-72 e portador do RG 3596871, residente e domiciliado na cidade de Iporá, nos termos da proposta de prestação de serviços apresentado pela mesma no valor mensal de R$ 270,00 e anual de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 11 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:5F3C4599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO Nº 02940/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 045/2021
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 02940/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 160/2021***, torna público o **Pregão Presencial n° 045/2021** para o **dia 01 de fevereiro de 2022 ás 08:30 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto a aquisição de materiais de construção de uso continuo para ampliação e manutenção da infra estrutura para atender as necessidades das Secretárias de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Esportes , Transportes,Assistência Social e Saúde do Município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Fone/fax: (64) 3676-1122.**qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:6D843A27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, para a execução da conclusão da obra de construção da Escola de Ensino Fundamental

– Projeto Padrão FNDE/MEC no Distrito de Almerindonópolis, **acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2022, às 07h30min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 18 de janeiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E7A0B3CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.353/0001-71, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de serviços de engenharia para Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CDE39E3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 03 de fevereiro, às 9 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com.

Goiandira, aos 19 de janeiro de 2022

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:3DC3B5B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **01/02/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA OS CMEIS DO MUNICIPIO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:771E990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE ARP 073-2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEIS E UTENSILIOS DE COZINHA.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP – VALOR TOTAL R$ 11.079,90
D.V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME – VALOR TOTAL R$ 912.646,48
GROW COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – VALOR TOTAL R$ 43.452,50
KARLLA KASSIA KENES – VALOR TOTAL R$ 113.180,63
MELO E BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – VALOR TOTAL R$ 953.562,31
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – VALOR TOTAL R$ 165.776,94
Vigência ata: 06/01/2022 A 05/01/2023

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6A39FA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 010-2022

CARTA CONVITE Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA A

PREVIDENCIA SOCIAL (REGIME GERAL E PROPRIO) E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.
CONTRATADA: ROBSON VIANA DO COUTO
VALOR: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E16B0FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CARTA CONVITE 013-2021

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/01/2022 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CARDS, ALIMENTAÇÃO DE SITE E ASSESSORIA DE IMPRESA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

KARLA CAROLINA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A3334DA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: EMEC – EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo inicio na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor mensal de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e o valor total 12 (doze) meses R$138.000,00 (Centro e trinta e oito mil reais), que deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10°(decimo) dia do mes subsequente a prestação do serviço.

VIGENCIA: 13/01/2022 à 31/12/2022

Goiatuba, Goiás, 13 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9A2FC358

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 006/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que as agendas serão distribuídas aos funcionários da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e parceiros e, tendo em vista o planejamento das atividades do ano dentro da Instituição.

CONSIDERANDO que o material solicitado faz parte da estratégia de marketing da instituição.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Quant	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	350	Agenda - Diário, Lâminas divisórias, Elástico, Marcador. Capa: 25x38 cm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho 210g, gravação em CTP Divisórias: 24pgs, 15x21cm, 4 cores, tinta escala em couche brilho 210g, gravação em CTP Miole: 320 pgs, 15x21 cm, 1 cor, tinta preto europa em off-set 70g gravação em CTP Apresentação: 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 210g, gravação em CTP Capa dura: 2 folhas, 15,5x21,5 cm, impressão em papelão capa dura 2.0 400g Lombada: 18mm, laminação Bopp fosca, nº de lados 1(capa), verniz U.V.	R$ 37,65	R$ 13.177,50
TOTAL				R$ 13.177,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa AMS GRAFICA E EDITORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 16.851.106/0001-39, com sede a Av.

Ville, n. 3572, no Bairro Loteamento Moinho dos Ventos em Goiânia – GO, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ALUIZIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, comerciante, inscrita no CPF: 347.***.***-91, residente em Goiânia – GO no valor total de R$ 13.177,50 (treze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 12 de janeiro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:488B09A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 009/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição de Material Farmacológico para atender o Centro de Atendimento ao Covid 19 do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo:2022000470 ;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli **CNPJ: 07.094.705/0001-64**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Centro de Atendimento ao Covid 19.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	3000	DIPIRONA INJ 500 MG/ 2 ML	R$ 6,40	R$ 19.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 07.094.705/0001-64** com endereço na Rua Pires do Rio S/N QD 21 LT 09 Jardim Luz Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.915-185, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil Duzentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,18 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:0B1D0C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº142/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANTÔNIO MENDES PRUDENTE

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de 20 horas semanais no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Início: 14/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5BCA4C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 010/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição de Material Hospitalar para atender o Centro de Atendimento ao Covid 19 do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022000842

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 13.470.384/0001-58**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Centro de Atendimento ao Covid 19.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	3000	MÁSCARA TUBERCULOSE PFF2 (N95)	R$ 1,40	R$ 4.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 13.470.384/0001-58** com endereço na Av: Zoroastro Artiaga S/N, QD 09 LT 47 Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.917-196, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba-GO,18 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:7C2385D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 011/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Despesas com Aquisição de Gênero de Alimentação e Material de Copa e Cozinha do Hospital Municipal do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022000909;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/Material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: FF ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 24.049.731/0001-90 E A empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBÁS LTDA CNPJ:01.755.909/0001-12** , apresentaram proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção Hospital Municipal de Goiatuba-Goiás.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	PCT	300	CAFÉ 500 GR	R$ 16,00	R$ 4.800,00
2	CX	040	COPO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R$ 6,49	R$ 6.490,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa FF ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 24.049.731/0001-90** com endereço na Rua 4 Qd 129 Lt 10 Cohab Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 6.490,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais) e a empresa: INDUSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBÁS LTDA CNPJ: 01.755.909/0001-12com endereço Av: minas Gerais nº 1.317 Centro Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) .

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-Go, 18 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:3707AC0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 517/2021 REFERENTE AO CONTRATO 259/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 PROCESSOS 5655 E 5656/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 517/2021 DO CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38,** Com Sede à Rua C-159 Nº 159, Qd 297 Lt 20, Jardim América, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor e mudança de marca. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2021, Processo Administrativo n° 5655 e 5656/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 21.750,61 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 339 – – **Fonte** 114 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PSF:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Ficha** 327 – **Fonte** 114. **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2021.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5EFD956C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3252/2022 – Processo Administrativo nº 4874/2021, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos descartados pelas unidades de Saúde do Município de Indiara-GO. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até as 09hs: 00min, do dia 21/01/2022. O valor estimado é de R$ 6.066,66 (seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5381D56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2022

Edital Nº 001/2022. Processo nº 4801/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº11.947/2009 E A RESOLUÇÃO DO FNDE Nº004/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022. A presidente da CPL de Indiara-GO decide revogar o processo licitatório, por motivos de falta de informações suficientes na elaboração das propostas individuais ou projetos, impossibilitando esta aquisição tendo em vista prejuízo aos cofres públicos, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:258D84C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 440/2021 - 509/2021 - 512/2021 REFERENTE AS TOMADAS DE PREÇO 002 E 008/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 509/2021 DO CONTRATO Nº 412/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ALLISON CAMILO RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00,** com Sede na Rua Bahia, s/n Qd 12 Lt 14, Setor Nova Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 08/02/2022. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 008/2021, Processo Administrativo n° 5360/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 440/2021 DO CONTRATO Nº 270/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **ALLISON CAMILO RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00,** com Sede na Rua Bahia, s/n Qd 12 Lt 14, Setor Nova Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 30/12/2021. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2021, Processo Administrativo n° 4810/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 512/2021 DO CONTRATO Nº 412/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ALLISON CAMILO RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00,** com Sede na Rua Bahia, s/n Qd 12 Lt 14, Setor Nova Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor de 24,99%. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 008/2021, Processo Administrativo n° 5778/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 109.438,32 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.51.00 – **Ficha** 374 – **Fonte** 119. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2DBF86E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 350.127,40 (trezentos e cinqüenta mil e cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 223.316,70 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e dezesseis reais e setenta centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 906.928,29 (novecentos e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 329.991,50 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO e TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 351.236,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SIGNATÁRIO: CICERO ARISTENIO DE ANDRADE DOS SANTOS – SECRETARIO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 40.594,20 (quarenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR – 060 KM 291, Vila Indiara na Cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 01.756.915/0001-94**, neste ato representada (o) pelo o Sr. **DOMINGOS FERRO DE MORAES**, portadora (o) do CPF sob nº 081.282.941-72e RG sob nº 148251 SSP/GO, residente e domiciliada (o) na Cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DA TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.193.802,36 (um milhão e cento e noventa e três mil e oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.

Indiara – Goiás, 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABD372A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº005 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Art. 75. É dispensável a licitação:
... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Considerando que fora aludido no artigo 75, parágrafo único, II e III, da Lei nº 14.133/2021:
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.127.098/0001-52** situada na Rua G-8, S/N,QD 18, LT 21, Residencial Parque dos Girassóis, na cidade de Goianira-GO. Neste ato representada por sua sócia a Sra. **JESSIKA DE LIMA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n°406.324.518-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06174961190, expedida por DETRAN-GO, residente e domiciliado em Goianira – Goiás, oferece um valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que terá vigência pelo período de 12 **(doze) meses,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em consultoria para adaptação ao pregão eletrônico, conforme Decreto n°10.024/19, para atender ao departamento de Licitação.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39099BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°016/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.127.098/0001-52** situada na Rua G-8, S/N, QD 18, LT 21, Residencial Parque dos Girassóis, na cidade de Goianira-GO. Neste ato representada por sua sócia a Sra. **JESSIKA DE LIMA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n°406.324.518-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06174961190, expedida por DETRAN-GO, residente e domiciliado em Goianira – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3251/2022. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada em consultoria para adaptação ao pregão eletrônico, conforme Decreto n°10.024/19, para atender ao departamento de Licitação**. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 056**. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022.

Indiara – Goiás, 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:83EFD754

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 28/01/2022 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFTUTIGRANJEIRO, PANIFICADOS E CARNES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE INDIARA (MERENDA ESCOLAR) DO ANO DE 2022, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:37DFCA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°004/2022

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **14h00min do dia 28 de Janeiro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, sito à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº004/2022, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos de motores gasolina, etanol, diesel s-500 e diesel s-10, com vistas a manutenção corretiva e preventiva junto à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 18 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0A3F852C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 508/2021 E 511/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 008/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 5629 E 5777/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 511/2021 DO CONTRATO Nº 413/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO –

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62,** com Sede à Av. T9, Nº 2025, QD 552 LT 15, Setor Jardim América, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor de 24,99%. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 008/2021, Processo Administrativo n° 5777/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 112.030,73 (cento e doze mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.51.00 – **Ficha** 395 – **Fonte** 119. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 508/2021 DO CONTRATO Nº 413/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **CONTRATADA**: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62,** com Sede à Av. T9, Nº 2025, QD 552 LT 15, Setor Jardim América, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 08/02/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 008/2021, Processo Administrativo n° 5629/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2021.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:07D92D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº521/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5900/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 521/2021 DO CONTRATO Nº 205/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.884.133/0001-30,** Com Sede na Rua C-267, n° 197, QD 612 LT 16, Setor Nova Suíça, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 027/2020, Processo Administrativo n° 5900/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99 – **Ficha** 056 – **Fonte 100**. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:803CE3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3253/2022 – Processo Administrativo nº 5504/2021, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até as 09hs: 00min, do dia 21/01/2022. O valor estimado é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:934AC253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Ref. "Registro de Preços para futura e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de tendas para manutenção de eventos públicos do município de Iporá – GO"

CONSIDERANDO o pedido de desistência dos itens apresentado pela empresa A.F. DOS SANTOS – LOCAÇÕES DE TENDAS;
CONSIDERANDO que não existem outras empresas vencedoras no certame (Pregão Presencial nº 33/2021);
CONSIDERANDO que o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".

Resolve:

De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, este Pregoeiro decide por ACOLHER o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial n° 33/2021, formulado pela empresa A. F. DOS SANTOS – LOCAÇÕES DE TENDAS considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá, 12 de Janeiro de 2022

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26981B9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL Nº 2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS torna público a realização do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada preço unitário, com julgamento por menor preço global, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em TST com banho diluído, junto ao Município de Israelândia, Goiás, conforme projeto de engenharia, com área de 1.610,00 m², valor orçado de R$ 298.475,50, sessão de recebimento de documentos e proposta e julgamento, será realizada às 14:00 horas em 04/02/2022. Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Solicitação de Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 17/01/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:7ACA32D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL Nº 2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS torna público a realização do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada preço unitário, com julgamento por menor preço global, cujo objeto é a pavimentação em blocos de concreto sextavados junto ao Município de Israelândia, Goiás, conforme projeto de engenharia, com área de 1.470,80 m², valor orçado de R$ 245.355,70, sessão de recebimento de documentos e proposta e julgamento, será realizada às 10:00 horas em 04/02/2022. Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Solicitação de Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 17/01/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:5BC8427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL Nº 2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021- REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS torna público a realização do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada preço unitário, com julgamento por menor preço global, cujo objeto é o Recapeamento asfáltico em TST com banho diluído, junto ao Município de Israelândia, Goiás, conforme projeto de engenharia, com área de 5.811,65 m², valor orçado de R$ 211.015,06, sessão de recebimento de documentos e proposta e julgamento, será realizada às 08:30 horas em 04/02/2022. Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Solicitação de Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 17/01/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:4FF2D151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CENTI 2

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 010/2019
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM N° 039/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM R$ 29.200,00

Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2020
Data Vigência: 01/01/2021 à 31/08/2021
Assinaturas: Nucia Kelly de Freitas Oliveira – Prefeita Municipal. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:49CF4A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CENTI 3

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 010/2019
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM N° 007/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM R$ 29.200,00

Data Vigência: 01/09/2021 à 30/04/2022
Data da Assinatura do Aditivo: 31/08/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6A5FD90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022

PORTARIA Nº 084/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a

fim acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 06 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68C3D2B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2022

PORTARIA Nº 085/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 739,40 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 10 de janeiro e retorno no dia 11 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
12.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 109,40);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 350,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7EB2C4C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022

PORTARIA Nº 086/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 12 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34E7C8A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 12 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A706AF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 881,44 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 12 de janeiro e retorno no dia 14 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 238,80);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 292,64).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42DCD6DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2022

PORTARIA Nº 089/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 13 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC51C79A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022

PORTARIA Nº 090/2022 LAGOA SANTA, 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 14 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCF45727

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2022

PORTARIA N° 091/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diária à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para empreender viagem a serviço da do município a Cidade de **JATAÍ-GO**, a fim participar de reunião com o comandante da Polícia Militar Tenente Coronel Santos Silva. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No dia 18 de janeiro de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.1.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E484C2C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2022

PORTARIA N° 092/2022 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA** VERONICE RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Polícia Militar, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia **18 de janeiro de 2022,** na cidade de **JATAÍ-GO**
II - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD8FC65B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2022

PORTARIA N° 093/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, para empreender viagem a serviço da do município a Cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de participar de reunião com o Comandante da Polícia Militar Tenente Coronel Santos Silva conforme portaria de Designação nº 092/2022. **A serviço do GABINETE DA PREFEITA**. **No dia 18 de janeiro de 2022**, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.1.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03A353F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO ORLA RIO

EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 1214, de 01 de janeiro de 2022, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO. - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"Tomada de Preços"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO RIO APORÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 17:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD. 30, LT. 02, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73787F3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARIA BENEDITA DA SILVA GOMES MODAS ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.322.731/0001-41****, estabelecida na* ***Rua Calipso de Moraes****, s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da patrulha de policiamento do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de de marmitex, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4827FBEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 027

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.188.196/0001-64**, estabelecida na **Rua Joaquim Leonel de Menezes**, s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do café da manhã do funcionários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1E23E58

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CARRO SOCIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
PINHEIRO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001- 03	FMAS N°: 001/2022	R$ 71,890,00

Vigência do Contrato: 18/01/2022 até 18/01/2023
Data da Assinatura do contrato: 18/01/2022
Assinaturas: Célia Maria Morais – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Lucas José Ozório – Pela Contratada

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B434E45E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.506.323/0001-09**, estabelecida na **AV Consolação**, nº 1374, Bairro Industrial Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F744729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33 - EXTRATO ATA - FMS 009.2021 - WERBRAN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001- 44	FMS 009/2021	R$ 20.202,5000

Vigência da ARP: até 17/10/2022
Data da Assinatura da ARP: 18/10/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Saul Mesquita – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AC7E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA - FMS 011.2021 - RIO FARMA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:24.484.451/0001- 00	FMS 011/2021	R$ 111.554,9850

Vigência da ARP: até 17/10/2022

Data da Assinatura da ARP: 18/10/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Walter Rodrigues de Assis Junior – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B0C5194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA - FMS 014.2021 - CIENTIFICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10	FMS 014/2021	R$ 61.217,8300

Vigência da ARP: até 17/10/2022
Data da Assinatura da ARP: 18/10/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Sidney de Castro Pereira – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26896733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.188.196/0001-64**, estabelecida na **Rua Joaquim Leonel de Menezes**, s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do café da manhã dos funcionários desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C4C33D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 8.399,28 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5565/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e BRIGHT TELECOM EIRELI (CNPJ sob nº 38.292.523/0001-21).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviço de linha Telefônica de numero 0800 para atender as necessidades da administração e demais Secretarias da Prefeitura de Montes Claros de Goiás - GO. A contratação dos serviços acima elencados é necessária tendo em vista a necessidade de melhoria nos serviços de atendimento ao publico e ouvidoria do Município, possibilitando ao contribuinte realizar ligações para fazer reclamações e solicitar atendimento sem custo de sua parte, além de diminuir os custos com ligações realizadas, devendo também realizar gravação de voz dos serviços de atendimento ao publico, para que caso necessário, seja utilizada para resolução de possíveis conflitos externos
VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2022.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2B433E8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DO PP 02/2021 PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU-GO, torna público que realizará licitação no dia **31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto **o registro de preços para Aquisição de Oxigênio e Ar comprimido para atender o Hospital Municipal, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530

Sala de Licitações. Montividiu/GO, 17 de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3AC3DC80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITACAO 01/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 17/01/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 01/2022, PROCESSO Nº 103/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objetivo consiste contratação de empresa para aquisição de massa asfaltica para operaçoes de tapa buraco nas vias urbanas do municipio de Nazario/GO.

Nazário, 18 de janeiro de 2022

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3B863FC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR INTERFACE DE FIBRA ÓPTICA COM EXECUÇÃO EM FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DA COVID-19, EM NERÓPOLIS-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
CONTRATADO: SUPORT TELECOM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Dezembro de 2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6487C9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, PUBLICADO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 26.308,80 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); LEIA-SE: VALOR: R$ 29.469,12 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
18 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DE7E3D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028924/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE JURÍDICO ONLINE - PORTAL AVISO URGENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028924/2019, PUBLICADO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021, ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.980,72 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); LEIA-SE: VALOR: R$ 2.481,48 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
18 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:14601E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 8071/2021
CONTRATO Nº: 001/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DOS BALANÇANTES MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TCM-GO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNREBOM.**
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
CONTRATANTE: FUNREBOM.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
-Presidente CPL
04 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CA9917E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 18/01/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **23/2022** – processo administrativo nº **231/2022**.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento fotográfico (câmera canon eossl3 / com lente 18-55mm), para atendimento das necessidades da Prefeitura de Nerópolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação.

Leia-se: Aquisição de equipamento fotográfico (câmera canon eossl3 / com lente 18-55mm), para atendimento das necessidades da Prefeitura de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 19 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B43D76C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 01/02/2022 às 08h00min, o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de Cestas Básicas de alimentos, de acordo com as necessidades conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:67C739C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 460/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, destinado a atender o CRAS - Centro de Referencia deAssistênciaSocial, no valor de R$ 1.050,00(Hum Mil e Cinquenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:37F5C20D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 461/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, destinado a atender o CRAS - Centro de Referencia deAssistênciaSocial, no valor de R$ 1.834,00(Hum Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:8D1DABE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022
PROCESSO Nº 000127/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 002/2022, de 17 de janeiro de 2022, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2022	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes, filtros de óleo e ar dos veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2022.	**000127/2021**	**03/02/2022 14:00 hs**	Menor Preço Global Por Lote Único

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:58779BD4

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 43/2021 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3254/2021, PREGÃO PRESENCIAL 69/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO É DE CASA LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 43/2021, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEMPAS. N. 1433/2021 E PARECER JURÍDICO N. 847/2021**.** OCASIÃO EM QUE NO CAPUT CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **14 DE FEVEREIRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E, A EMPRESA **SUPERMERCADO É DE CASA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AEA32E40

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2021 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3254/2021, PREGÃO PRESENCIAL 69/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DA MARCA DE UM ITEM A SER FORNECIDO, OCASIÃO EM QUE A DATA DE ASSINATURA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

05	UN	300	LEITE PASTEURIZADO CAIXA – 1 LITRO.	LEITE BOM	R$ 4,10	**R$ 1.230,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:767E9F1C

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2021 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3254/2021, PREGÃO PRESENCIAL 69/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 44/2021, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEMPAS. N. 1433/2021 E PARECER JURÍDICO N. 848/2021**.** OCASIÃO EM QUE NO CAPUT CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **14 DE FEVEREIRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:387C24F8

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/02/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliários Domésticos para nova unidade de Saúde no Residencial Florida e substituição dos mobiliários domésticos para as outras unidades do Município com devido desgastes, conforme termo de referência parte integrante deste edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CCC021DC

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/02/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, visando a melhoria da qualidade do atendimento e da grande demanda de pacientes bem como a urgência da estruturação das unidades. As unidades beneficiadas serão Thereza Mendes Mendonça, Victor Filho, Eumar de Alcântara, Osvaldo Cassiano de Faria e José Vitti. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A718D0F5

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 62/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 62/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4974/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2021 – 2ª VEZ**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% SOBRE O QUANTITATIVO ORIGINAL DO CONTRATO FMS N. 62/2021, FIRMADO AO 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021, CONFORME C.I. FMS N. 1740/2021 E PARECER JURÍDICO N. 769/2021. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES" PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUANDO EM SERVIÇO NA CIDADE DE GOIÂNIA,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADOS E ESTABELECIDOS ABAIXO: (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 27.843,75 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** SENDO **R$ 22.275,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS SETENTA E CINCO REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 5.568,75 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** ORIUNDOS DO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F101DD7C

FUMPAL
CONTRATO Nº 004971/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial
SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial
DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.499.749/0001-49, localizada na RUA ABEL COIMBRA, QUADRA 23, LOTE 10A, Nº 99,
PALMEIRAS DE GOIAS/GOIAS, neste ato representada por seu GESTORA ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Foram emitidas inicialmente, em 28 de Dezembro de 2021, a Nota de Empenho de registro nº 131475, à conta dos Programas de Trabalho 45.01.09.272.2021.2054, elemento de despesa
3.3.90.39 - para fazer frente às despesas do Contrato.

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R$ 100,00	1 a 300
II	R$ 150,00	301 a 600
III	R$ 300,00	601 a 1200
IV	R$ 600,00	1201 a 3000
V	R$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.
*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.
A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 18.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
O valor estimado mensal correponde a R$ 300,00;
No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo III;
O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,

cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA <rosamaria50327@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do

recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
advertência;
multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por

cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV,

não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham

necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou

fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção

e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva

responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e

qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA Endereço IP: 189.74.135.11
ID da Sessão: 6CF209AE1BCDC110B120EB9FE54BCB29 ID Gov.br: 10298285800
Selo de Confiabilidade: Prata
E-mail: rosamaria50327@gmail.com
Data/Hora assinatura: 17/01/2022 04:06:12.640

CONTRATADA

Pedro Neto de Oliveira Endereço IP: 45.230.193.243
ID da Sessão: 019C81AE1B898D1088E6DA02F54BCB3B
Credencial LDAP: 03410876103
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 17/01/2022 04:45:49.477
ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Saulo Milhomem dos Santos Endereço IP: 189.6.26.80
ID da Sessão: 609D666E1B0501107592DA8EE54BCB98
Credencial LDAP: 94519838304

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 17/01/2022 11:49:45.888
ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3F3C25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/02/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE** para prestar serviço de pequenos reparos em geral nos Prédios Públicos e demais serviços de reparos nesta cidade, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações de termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A80B79BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/02/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em confecção de Placas Informativa para atender a Secretaria de Meio Ambiente no sentido de conscientizar a população na área de meio ambiente. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:ECD1F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO AO CONTRATUAL N. 207/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI,** de nome de fantasia/comercial: **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.453.449/0001-82, com endereço/situada na Rua Urano, 77 – Setor Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-590, neste ato representada por seu/sua titular a Sra. **ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. M-3.299.246 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 484.568.376-87, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos termos abaixo:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto erros no procedimento licitatório.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 23 de dezembro de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 207/2021, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa/pessoa jurídica especializada na ***Manutenção de Holmatro Desencarcerador da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás***, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	SUBTOTAL
01	**SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM DESENCARCERADOR HOLMATRO** Serviço de inspeção, limpeza, lubrificação, montagem, regulagem, troca do óleo lubrificante, troca do óleo hidráulico, troca do filtro de ar, troca da vela de ignição, limpeza do carburador, troca do conector macho core e troca do conector fêmea core.	01	SV	R$ 7.216,00	**R$ 7.216,00**
02	**TAMPA RESERVATÓRIO MOTOBOMBA SR20PC2**	01	UND	R$ 359,00	**R$ 359,00**
03	**TAMPA DE PROTEÇÃO DO CONECTOR MACHO**	01	UND	R$ 170,00	**R$ 170,00**
Valor Total/Global					**R$ 7.745,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de dezembro de 2021.

Município De Palmeiras De Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Gestor do contrato

Resgatécnica Comércio De Equipamentos De Resgate EIRELI
ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO
Distratada

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8C6D042E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, torna público que realizará a 1ª Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao **Programa de Nacional de Alimentação Escolar, para o período eletivo de 2022**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços a partir do dia 01/02/2022 até o dia 01/03/2022, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás, situada à Rua 13 Qd. 23ª Lt. 01D – Jardim das Oliveiras – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás,

através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BD3DFC34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **JÉSSICA MARTINS GUIMARÃES EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.088.493/0001-10. **OBJETO**: o acréscimo a prestação de serviços a Contratação dos serviços de gestão de Convênios Federais e Estaduais baseado em orientação, acompanhamento, execução, articulação e repasse de informações atendendo diariamente demandas existentes colaborando para uma administração pública eficiente. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. **VALOR**: **R$ 33.222,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais),** na seguinte dotação orçamentária: **02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2D4F87D6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **GLORIA MARIA TAVARES FERREIRA LAPOT**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **11.677.901/0001-39**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como faturista, assessoria e assistência nos programas de saúde do Município de Palminópolis e do Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Palminópolis-GO**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. **R$ 34.550,80 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos),** na seguinte dotação orçamentária:**05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.39.05** e fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9332AFD6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **04.294.699/0001-09**. **OBJETO**: a Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática dos seguintes módulos: • PROTOCOLO • COMPRAS • LICITAÇÃO • CONTABILIDADE PUBLICA • FROTAS • PORTAL DA TRANSPARÊNCIA • RECURSOS HUMANOS • FINANCEIRO • ARRECADAÇÃO • NOTA FISCAL ELETRÔNICA • CONTROLE INTERNO, em atendimento a **Secretaria de Administração**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. **R$ 46.510,80 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.40.04** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:376A4C92

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.263.359/0001-01. **OBJETO**: a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em especial as famílias elegíveis a inscrição no cadastro único, sendo beneficiários ou não do programa bolsa família, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais),** na seguinte dotação orçamentária: **06.01.08.122.0806.2048.3.3.90.39.05** e fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:92ABB2B4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BORGES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.017.721/0001-14**. **OBJETO**: aquisição estimada de Materiais de Construção; para atendimento da **Secretaria de Administração** desta municipalidade para o período de junho a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: o** período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 03/01/2022 e findando-se em 31/03/2022**. **R$ 21.028,40 (Vinte e Um Mil, Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.07.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.24** e fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5331C1F9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Frutas e Verduras; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de março a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme

justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 54.473,11 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Onze Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07:** e fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4DFE883B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Gêneros Alimentícios para Kit Escolar; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de outubro a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 7.947,71 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07** e fonte:**101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CF4AB2E3

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Gêneros Alimentícios; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de março a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 12.228,35 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07** e fonte**: 101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B80C9E21

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Gêneros Alimentícios; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de março a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 7.661,72 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07** e fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E4536D82

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de agosto a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 38.610,82 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07** e fonte: 101.0**.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:11B9BA8D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 219/PMP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: Aquisição estimada de Carnes e Frios; para atender a demanda da **Secretaria de Municipal de Educação** pelo período de agosto a dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/03/2022., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**. **R$ 34.255,77 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07** e fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:586A0703

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Educação, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2022. ***R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais),*** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.39.58** e fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3447E8B7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Saúde, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2022. ***R$ 29.592,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais),*** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.39.58** e fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:75E2DB7F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2022. ***R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),*** na seguinte dotação orçamentária: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.39.58** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A158C0B1

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2022. ***R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),*** na seguinte dotação orçamentária: **08.08.18.541.1210.2.059.3.3.90.39.58** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:55BEE09D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Administração, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2022. ***R$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais),*** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.58** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5EE822D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO PEROLÂNDENSE" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EX-DEPUTADO FEDERAL ROBERTO BALESTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2021 de 13 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Perolândense" ao ilustríssimo Senhor Ex-Deputado Federal Roberto Balestra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Perolândense" ao Ilustre Senhor Roberto Egídio Balestra, Ex-Deputado Federal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Munícipio de Perolândia-Go.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-Go, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Vice-Presidente

GLAUCIANO JUSTINO DE JESUS
1º Secretário

ALEX OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:04A4C11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 04/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 04/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
7797	VAGNÉIA DE ALMEIDA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8ADC1BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORATRIA Nº 05/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 05/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
66	ALINE MARIA DOS REIS BALZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D2C02C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 06/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 06/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
8353	LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3261DAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 07/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 07/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (35%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 35%) referente a Diretor da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora D'Abadia, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso I.

MAT.	NOME
755	ERONICE RODRIGUES VILELA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:47B02A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 08/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 08/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7783	JOSEANE DENISE BALZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:264FBFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 09/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 09/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7779	ELY SANTOS DE JESUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:27D1C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 010/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
740	EILA PERES DA SILVA SCOPEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F0BE6526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 011/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 11/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
61	AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAÚJO DE SOUSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:17638707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 012/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 12/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8210	ROSANA MONISLÉIA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:35174F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 013/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 13/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:84A2EB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 014/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 14/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS GOMES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:74A5FE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 015/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8349	ROSANGELA BORGES SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:12DAD6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 16/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8345	ELAINE BERNARDES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8C45CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 017/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PORTARIA Nº 17/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no Primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7743	ROSÂNIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:07CE3F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORATRIA Nº 018/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 18/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no Segundo ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:507E545B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORATRIA Nº 019/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 19/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no Segundo ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:51B1C78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORATRIA Nº 020/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 20/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) AO SERVIDOR PÚBLIO, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência no Segundo ano do Ensino Fundamental, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7837	Celeida Vilela Junqueira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1CB7FBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 022/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
7703	Joel Silva Brito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:EEEC25F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORATRIA Nº 023/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 23/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente a Diretor da Unidade Escolar: Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso II.

MAT.	NOME
761	NILMÉIA RUA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C5D30A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 021/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 21/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F4AAB601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 24/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 24/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente a Diretor da Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso II.

MAT.	NOME
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:99D4A856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 024/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 24/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente a Diretor da Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso II.

MAT.	NOME
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F8EE1B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 025/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
7825	NARA RÚBIA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:BCF20A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 026/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
751	LEOMAR DO CARMO PAMPLONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:CF1808E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 027/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil e 1º e 2º anos com as aulas de inglês, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
7959	MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:87F1FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 028/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil e 1º e 2º anos com as aulas de Educação Física, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

MAT.	NOME
8381	GISLENE ALVES DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F190B386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
7781	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C4CF7FEF

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORATRIA Nº 021/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 21/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

MAT.	NOME
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:694F6A06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº002/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**KALIXTON FERREIRA SOUSA**, CPF sob o nº. 053.775.041-00
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISCAL DE MEIO AMIENTE** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.574,00 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**
Data da assinatura:	06/01/2022
Prazo de vigência:	06/01/2022 a 06/01/2023
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, Sr.ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS**, CPF/MF sob n° 974.200.181-20 **CONTRATADA: KALIXTON FERREIRA SOUSA**, CPF sob o nº. 053.775.041-00

Piranhas/GO, 06 de janeiro de 2022.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:38AB1E19

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 036 2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO,** inscrita no CPF sob nº 964.824.351-49
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENTREVISTADOR DO CASDASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS** 30(trinta) horas
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura:	17/01/2022
Prazo de vigência:	17/01/2022 a 17/01/2023

Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **MAISA LELES NASCIMENTO**, CPF/MF sob n° 036.231.431-46 **CONTRATADA: EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO,** inscrita no CPF sob nº 964.824.351-49

Piranhas/GO, 17 de Janeiro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2114D6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 195 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº **01 (um)** da Quadra **21 (vinte e um)**, Setor **Residencial Bela Vista I,** que passa a constituir os lotes n.ºs **01 (um) e 01-A (um "A"),** com as seguintes características:

Lote de n.º 01 Área – 180,70m²

Frente: **7,00m + 7,07m (sete metros mais chanfro de sete metros e sete centímetros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com a **Avenida Governador Henrique Santillo**.
Fundo: **12,00m (doze metros)**, confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 01-A**.
Lateral Direita: 11,10m (onze metros e dez centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua Claudionor Pereira dos Anjos**.
Lateral Esquerda: 16,10m (dezesseis metros e dez centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 46**.

Lote de n.º 01-A Área – 193,68m²

Frente: **16,14m (dezesseis metros e quatorze centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua Claudionor Pereira dos Anjos**.
Fundo: **16,14m (dezesseis metros e quatorze centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 46**.
Lateral Direita: 12,00m (doze metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 02**.
Lateral Esquerda: 12,00m (doze metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 01**.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:878D703C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.O1/2022

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, n.55, Centro, Posse - GO, o Pregão Eletrônico N.O1/2022; Data e Horário: **28/01/2022 às 08h;** ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento imediato de veículo, 0 km, sem uso, tipo pickup, ano 2022, cabine dupla, tração 4x4, segundo às especificações constantes do anexo I, do presente Edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou peto site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 Ramal 218,

Posse/Go, 17 de Janeiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7CA1BA2D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.O2/2022

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, n.55, Centro, Posse - GO, o Pregão Eletrônico N.O2/2022; Data e Horário: **29/01/2022 às 14h;** ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira Convênio Ministério da Agricultura 892409/2019**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou peto site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 Ramal 218,

Posse/Go, 17 de Janeiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A3AA16C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 019

PORTARIA Nº 019/2022 Santa Fé de Goiás, 18 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 18 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72A79A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6545/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
019/2022	R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividades Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:9EEB2DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspendeu os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2022, de 11 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA FRANCO SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	20º Lugar Dentro do Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 19 de janeiro de 2022 até o dia 17 de fevereiro de 2022, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;

c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;

u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 18 de janeiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:DEED764D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa servidoras como responsáveis do Recursos Humanos do TRINDADE PREV e dá outras providências".

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, e

Considerando a necessária adequação deste RPPS visando o cumprimento das regras impostas pelo sistema COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor: **THALLYS TAFFAREL SILVA BATISTA (CPF: 065.300.711-64)**, como responsáveis do Recursos Humanos junto a esta autarquia previdenciária denominada TRINDADE PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001/2021 de 02/02/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB0D1D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/22.

DECRETO Nº 203/22. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Retifica a redação do Decreto nº 139/22 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 139/22, de 03 de janeiro de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MAURISIO ANTONIO DA SILVA, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MAURISIO ANTONIO DA SILVA, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3 (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 139/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6271ED39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/22.

DECRETO Nº 202/22. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MAGDA GOMES DE MOURA SALES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1537FD1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 204/22.

DECRETO Nº 204/22. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Retifica a redação do Decreto nº 124/22 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 124/22, de 03 de janeiro de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WAGNER MAGNO ROCHA, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Serviços Urbanos, DAS-2 (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WAGNER MAGNO ROCHA, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Serviços Urbanos, DAS-2 (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 124/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B5DF48B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 201/22.

DECRETO Nº 201/22. DE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS EDUARDO GONTIJO PIMENTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:97461F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/22.

DECRETO Nº 205/22. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THALLYS TAFFAREL SILVA BATISTA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Recursos Humanos e Registros Funcionais, DAS-5, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B307A217

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/22.

DECRETO Nº 200/22. DE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 2.022.000.360, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ELIANE BARBOSA DE JESUS CORREA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D22C2D16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 206/22.

DECRETO Nº 206/22. DE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DANNILO RODRIGUES DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:105BA5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**, através do processo n° **2022000531**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ÁGUA SANITARIA, ALCOOL 70% E EM GEL, ASSADEIRA DE VIDRO GRANDE, AVENTAL DE NAPA PVC, ENTRE OUTROS...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **01 de fevereiro de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7DA0585D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**ENAPA – EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO USINA MÓVEL – LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Prazo de Vigência:	01/01/2022 a 31/12/2022
Valor Global:	R$236.720,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039.
Data da assinatura:	23/12/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás,18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:55792306

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo:	2021020897
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – CARTA CONVITE N° 003/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Valor Total:	**R$ 40.729,31(quarenta mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Data da assinatura:	23/12/2021
Dotação:	06.0601.09.272.0937.2037-339039
Gestor:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Trindade – GO, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos do Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva no site www.trindade.go.gov.br, o extrato resumido do termo aditivo firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:44708868

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/22

PORTARIA Nº 004/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.021.272, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016/2021, a partir de 06/02/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:118C962A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/22.

PORTARIA Nº 003/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.018.509, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLAUDIA MENDES GONÇALVES MATOS**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2002 a 2007, a partir de 01.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B4B9BB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Processo Administrativo nº 2021019745

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, **CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15**, neste ato representado pelo **Gestor do Executivo Municipal, Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, tendo em vista as seguintes razões:

CONSIDERANDO que a empresa **KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ,** com CNPJ de nº 13.343.765/0001-76, classificou no processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO E PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES DE TRINDADE/GO**;

CONSIDERANDO que o contratante e a contratada celebraram, em 21 de julho de 2020, o contrato administrativo de obra pública nº 049/2020, e que a ora notificada foi acionada através de 03 (três) notificações, para a manifestação das desconformidades detectadas em laudo.

CONSIDERANDO o parecer técnico sobre a visita técnica e amostras Capa asfáltica coletadas na orla do Lago no Parque Lara Guimarães que conclui o seguinte: " Amostra da Capa asfáltica, seguindo as especificações de serviços para a execução dos ensaios, **apresentou condições fora dos padrões da norma (DNIT 035/2018- ES)**, que define as características gerais e especificações do Microrrestimento asfáltico";

CONSIDERANDO que somente na 3º (terceira) notificação a empresa em sua defesa, argumentou que usou material de boa qualidade, em quantidade superior ao previsto na planilha orçamentária e que atingiram grau de CBR dentro do padrão, porém, não apresentou Laudo Técnico de laboratório de solos referentes aos ensaios executados dando validade as informações prestadas, não comprovando assim suas alegações.

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento para aplicação de penalidades, e que no dia 30 de novembro de 2021, a empresa **KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** foi notificada para que apresentasse suas defesas escritas,tendo transcorrido "in albis" o prazo;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de apuração de irregularidades;
CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral do contrato com base inciso I do art.78 da Lei nº 8.666/93, que assim expõe: "I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
CONSIDERANDO o tipificado no art.79, inciso I da Lei n° 8.666/93, que trata da rescisão, onde informa que essa poderá ser feita unilateralmente, ex vi legis: "Art.79. A rescisão do contrato poderá ser: I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior" e cláusula nona do contrato;
CONSIDERANDO a cláusula décima – das penalidades e art.87º da Lei nº 8.666/93 que prescreve o seguinte: Art.87 - **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: II-**multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**, III-**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos**; IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
.
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo nº **049/2020**, em relação a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI**, com fundamento legal no inciso I, do art.79, c/c o inciso I, do art.78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Sancionar a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI,** com o impedimento de licitar e Contratar com o Município por 02 (dois) anos, e multa de 2% (dois por cento) sob o valor do contrato, nos termos do art. 87º da Lei nº 8.666/93.
Notificar a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI,** para que, caso queira, exercer em toda sua plenitude seu direito ao contraditório e ampla defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;

O extrato do presente termo deverá ser publicado oportunamente na imprensa oficial.

Trindade, 18 de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:86B3750F

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/1991.
CONSIDERANDO, a justificativa realizada pelo Secretária Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 002/2022,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA AVENIDA MANOEL MONTEIRO, N° 1.026, LT. 19, QD. 27, VILA PAI ETERNO, PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
LOCADORES: ELENICE RODRIGUES DE MORAIS ANDRADE, **INSCRITA NO CPF Nº 589.746.951-20**.
ELSON CARLOS DE ANDRADE JÚNIOR, INCRITO NO CPF N° 025.371.201-75
VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITA NO CPF N° 003.991.441-02
LAISE RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITA NO CPF N° 017.273.981-06
ENDEREÇO: AV. MANOEL MONTEIRO, N° 1.026, QD-27, LT-19, VILA PAI ETERNO.
VALOR GLOBAL: R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade/GO,18 de janeiro de 2022.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D7642ACF

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2021020615, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, LOCALIZADO NO SETOR PONTA KAYANA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVO N° 1511, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, GOIÁS.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: L & E CARNEIRO CONSTRUTORA LTDA. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: A B GARCIA CONSTRUTORA LTDA. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de janeiro de 2022

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4381CE83

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2021020691, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADO NO SETOR VIDA NOVA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 1514, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, GOIÁS.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ELO CONSTRUÇÕES EIRELI e WORK CONSTRUTORA EIRELI. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: INNOVAR SERVIÇOS LTDA, COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA e MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de janeiro de 2022

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:EC169719

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 032/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 032/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.480, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIENE SILVA,** Assessor Técnico Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias a partir de 10.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64EEB68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.019/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.019/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.000.460, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ZELMA ALVES DA ROCHA,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I lotada na Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7185A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 044/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 044/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 13 de janeiro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – VALDENIR DE ALMEIDA BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.645.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46003FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 043/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 043/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 06 de janeiro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – SONIA PEREIRA CARDOSO ANDRADE, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.231.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:202D9059

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 029/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 029/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.508, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **POLLYANNA GONÇALVES DA SILVA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4F16877

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 036/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 036/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.448, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 04.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:208D811C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 023/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 023/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.500, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEOVANIR LEAL DOS REIS TELES MARQUES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8E166B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MUNUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA SECRETARIA. ITENS AS SEREM ADQUIRIDOS (HD 1TERA, DVR INTELBRAS, CABEAMENTO E CONECTORES, FONTE 12V, 2(DUAS) CAIXA DE PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO EM 6(SEIS) CÂMERAS INTELBRAS 1120 720P)** Contratação e aquisição por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 18 de janeiro de 2022

GERÚSI DE PAIVA FERREIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Geração de Emprego

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:605A40D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021 PROCESSO Nº 2021009457

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021
PROCESSO Nº 2021009457

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO SANTA MARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO SANTA MARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

CONSIDERANDO que a empresa **WL ELETRO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.582.721/0001-45, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO SANTA MARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**WL ELETRO DIESEL LTDA**
CNPJ:	03.582.721/0001-45
VALOR GLOBAL:	R$ 2.228,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 28 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6A8B15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 034/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 034/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.534, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSANE RIBEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ADFB673D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2021 PROCESSO Nº 2021009991

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2021
PROCESSO Nº 2021009991

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXA DE SEGURO OBRIGADORIO (DPVAT), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE SEGURO OBRIGADORIO (DPVAT), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **DETRAN-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.002/0001-80, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXA DE SEGURO OBRIGADORIO (DPVAT), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**WL ELETRO DIESEL LTDA**
CNPJ:	00.000.0002/0001-80
VALOR GLOBAL:	R$ 8.08 (OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A836DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 020/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 020/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.378, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 05.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:00E64FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 021/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 021/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.281, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CARLOS ROSA DE SOUZA**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 28.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C839B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 022/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 022/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.532, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WELINGTON SERAFIM DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:780F684E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 037/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 037/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.556, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANNA HELOISA MAIONE OLIVEIRA,** Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 07.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:615C36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2021 PROCESSO Nº 2021009991

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2021
PROCESSO Nº 2021009991

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, PLACA: RCG 6H58 / PLACA: RCE 4H93, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, PLACA: RCG 6H58 / PLACA: RCE 4H93, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **INTERPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.306.024/0001-83, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, PLACA: RCG 6H58 / PLACA: RCE 4H93, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**INTERPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**
CNPJ:	37.306.024/0001-83
VALOR GLOBAL:	R$ 332,00 (TREZENDOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CE79B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2021 PROCESSO Nº 2021009707

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2021
PROCESSO Nº 2021009707

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA

(AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **R. E G. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.064.182/0001-98, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**R. E G. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ:	31.064.182/0001-98
VALOR GLOBAL:	R$ 14.382,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:42BADB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2021 PROCESSO Nº 2021009898

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2021
PROCESSO Nº 2021009898

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, ABRANGENDO A ASSESSORIA TÉCNICA, COM RELAÇÃO Á ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO (SIMEC) SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO FNDE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, ABRANGENDO A ASSESSORIA TÉCNICA, COM RELAÇÃO Á ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO (SIMEC) SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO FNDE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **R R GUIMARÃES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.925.357/0001-67, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, ABRANGENDO A ASSESSORIA TÉCNICA, COM RELAÇÃO Á ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO (SIMEC) SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO FNDE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**R R GUIMARÃES**
CNPJ:	06.925.357/0001-67
VALOR GLOBAL:	R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:ECF438B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2021 PROCESSO Nº 2021009989

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2021
PROCESSO Nº 2021009989

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

CONSIDERANDO que a empresa **AGUSTINHO FERNANDES SILVA PUBLIK**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.611.91/000138, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**AGUSTINHO FERNANDES SILVA PUBLIK**
CNPJ:	11.611.919/0001-38
VALOR GLOBAL:	R$ 17.557,50 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junhor de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1429A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2021 PROCESSO Nº 2021009704

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2021
PROCESSO Nº 2021009704

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM 15 ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM 15 ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **KRA ENGENHARIA DE PROJETOS MECANICOS E ARQUITETURA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.128/0001-45, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM 15 ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**KRA ENGENHARIA DE PROJETOS MECANICOS E ARQUITETURA LTDA-ME**
CNPJ:	25.075.128/0001-45
VALOR GLOBAL:	R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 20 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B914FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2021 PROCESSO Nº 2021009788

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2021
PROCESSO Nº 2021009788

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA O SENAI, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA O SENAI, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.**

CONSIDERANDO que a empresa **GRIMALDO MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.446.959/0001-49, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA O SENAI, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**GRIMALDO MARQUES DA SILVA – ME**
CNPJ:	26.446.959/0001-49
VALOR GLOBAL:	R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4FC7EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO REFERENTE A 12(DOZE) TAXAS DE ART, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO REFERENTE A 12(DOZE) TAXAS DE ART, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **CREA-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO REFERENTE A 12(DOZE) TAXAS DE ART, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	CREA - GO
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 1.065,36 (UM MIL E SESSENTA E CINCO REIAS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8913ADBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE REDE INTERNET**, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 21/01/2022 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAILCAMARAURUANA@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

CÍCERO FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ANEXO I – LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DCP 2540 DW	02

ANEXO II – FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TN 660	36
KIT TINTA EPSON L395	12

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:A31A6140

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO EXECUÇÃO, INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS NA PLATAFORMA COLARE PESSOAL E ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E FISCAIS NO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL**, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 21/01/2022 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NOEMAILCAMARAURUANA@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

CÍCERO FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:581CBC27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica a Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 016/2022**, para contratação da empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ: 00.995.353/0001-79**, com endereço a rua R5, s/n, QUADRA11A LOTE 10 A 15, DAIA, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.132-160, através de seu representante, o Sr. Leonardo da Silva Fagundes, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF: 992.026.031-20, RG. 2.067.678 SSP-DF, conforme proposta apresentada no total para 12 meses de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** conforme proposta apresentada para Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual até 31 de dezembro de 2022.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:641BB399

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2022

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, **RATIFICO** o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE 003/2022**, de licitação, para contratação da Empresa ***SILVA FRANCO ADVOGADOS***, *inscrito no* ***CNPJ n. 35.497.964/0001-71,*** *com endereço a rua Cel. Feliciano Leite Borges, n. 30, Qd. Q, Lt. 06, Setor Central, São Francisco de Goiás, CEP: 75.490-000, com responsabilidade dos advogados,* ***Ricardo Reis Franco, OABGO n. 38776*** *e* ***Marinho Pereira da Silva Neto, OAB/GO n. 54825***, a fim de prestar os ***serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Jurídico-administrativa,*** *destinados a prover ao Município de São Francisco de Goiás*, a viger o contrato por até 12 (doze) meses, com proposta no valor total para o ano de 2022 de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/01/2022).

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3C04114E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2022

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, **RATIFICO** o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE 004/2022**, de licitação, para contratação da Empresa ***GUSTAVO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,*** *inscrito no* ***CNPJ nº 40.213.230/0001-53,*** *com endereço a Av. Jose Alfaiate de Lima, nº 270, Centro, sala 01, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000, com responsabilidade do advogado,* ***Gustavo Fernandes Cardoso*** *inscrito na* ***OAB/GO nº 53960, CPF nº 044.539.611-38***, a fim de prestar os ***serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Jurídica ao Fundo Municipal de Saúde do Município,*** a viger o contrato por até 12 (doze) meses, com proposta no valor total para o ano de 2022 de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:06BFD062

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 017/2022, para a contratação de pessoa física para a locação de imóvel a ser firmado com a Srª **IRAÍDES ALVES DE ALMEIDA,** com **RG nº 934260 SSP-GO**, inscrito com **CPF: 282.936.571-20,** com endereço a rua C, nº 54, Qd. 71, Setor Sudoeste, Goiânia - Goiás, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** mensais, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual de 06 meses, para a locação do imóvel para sede administrativa da Polícia Militar, situado a **Rua Bento Alves de Carvalho, S/N, Centro, em São Francisco de Goiás - GO**, imóvel este com Registro de Imóveis n° **AV-1-03932, Livro 2 de Registro Geral, às fls. 01.**

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C1819E44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSORES PARA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a pontuação dos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado** (PSS – 001/2022), referente a realização de **contratação temporária e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Anos Finais, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aragarças-Go**, no **ano letivo de 2022.**

LETRAS - INGLÊS				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Jordana Alves Scalia	45.60	04/03/1992	
2	Joselene Ribeiro Pereira	25.00	03/02/1972	
3	Marlene Ferreira de Souza Silva	24.00	04/01/1960	1º ID
4	Tiêssa Mariele de Souza Freitas	24.00	08/10/1994	2º ID
5	Patrícia Dias Ferreira	22.64	07/09/1972	
6	Skarllety Orhana da Silva Valim	19.04	16/02/1996	
7	Marcela Cristina Santana	18.00	15/02/1981	1º ID
8	Kleide Araújo Lima	18.00	09/01/1982	2º ID
9	Paloma Santos Martins	14.60	28/06/1993	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

LETRAS - PORTUGUÊS				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Lucineide Gomes da Cunha	38.30	22/081995	
2	Daniela Fernanda Roseno de Souza	35.10	24/04/1986	
3	Ronilda Alves Borges de Paula	33.50	15/12/1969	
4	Márcia de Souza Ramos Saraiva	32.00	12/07/1969	
5	Ana Carolina Moreira da Silva Pereira	29.00	08/12/1995	
6	Tatiane Castro Carvalho	28.48	25/02/1994	
7	Eduardo Almeida Flores	28.00	17/06/1987	
8	Mylena Francyelle Medrado Lima	27.40	06/10/1992	
9	Rosimeire Sousa Morais Prestes	27.20	06/07/1974	
10	Marinêz do Nascimento Gamarra	26.00	18/06/1970	1º ID
11	Corina Gomes Menezes Viricimo	26.00	22/02/1974	2º ID
12	Dhyme Rodrigues dos Santos Nascimento	26.00	13/09/1977	3º ID
13	Genivaldo Daniel Souza Barbosa	26.00	18/12/1980	4º ID
14	Anna Paula Lins Brandão	26.00	31/05/1982	5º ID
16	Fernanda América dos Santos França	26.00	17/04/1986	6º ID
15	Rosilene Pires da Silva	26.00	26/12/1982	7º EPC
17	Juliany de Souza Costa Siqueira	25.70	31/03/1994	
18	José Fernandes de Sousa Siqueira	25.68	05/11/1991	
19	Yzaura Almeida do Nascimento	25.00	19/11/1973	1º ID
20	Luciene Ínacio Rodrigues	25.00	28/06/1982	2º ID
21	Ediane Rocha Carrijo	25.00	18/09/1988	3º ID
23	Luciana Barros de Freitas	23.00	06/11/1972	1º MT
22	Selma Pereira da Silva Xavier	23.00	27/04/1969	2º ID
24	Gisele Diniz Xavier Souza	23.00	21/12/1976	3º ID
25	Samanda Magaly Neres de Jesus	23.00	01/04/1979	4º ID
26	Cleidiane Queiroz da Silva	23.00	28/07/1979	5º ID
27	Marcos Teodoro de Souza	23.00	22/10/1996	6º ID
28	Munique Santos Barcelos	22.20	06/02/1987	
29	Istela Mares Marques de Oliveira Sirqueira	19.60	07/05/1967	
30	Maria Cristina Moraes Ribeiro	18.00	04/05/1969	1º ID
31	Elizangela Teixeira Longuinho Antiquera	18.00	08/10/1978	2º ID
32	Neuzan Pereira Aquino	15.00	10/11/1966	
33	Danielle Gonçalves Sena	11.98	17/05/1996	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade
MATEMÁTICA

Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Ana Raquel Silva Magalhães	44.60	18/11/1987	
2	Tálita Canuto de Oliveira Santos	37.80	14/06/1996	
3	Alexandra Monteiro Lima	35.00	13/05/1975	
4	Rogemilar Conceição Araújo	28.50	06/06/1995	
5	Laurielde Marques dos Santos	28.00	24/10/1979	
6	Fares Frades Coelho	26.50	07/03/1987	
7	Maria Aparecida Primo Viana	26.00	25/07/1969	1º ID

9	Edimar Alberto Fernandes Santos	26.00	03/04/1970	2º ID
8	Elisângela Abreu Silva	26.00	30/06/1973	3º ID
10	Carla Renta Silva	25.96	26/08/1976	
11	Elizabeth Fragoso Santos Ramalho	25.00	01/05/1980	
12	Hanna Lorraine Lima	24.50	19/07/1995	
13	Patrícia da Costa	23.50	28/12/1984	
14	Luciene Cavalcante dos Santos Barros	22.70	31/01/1974	
15	Elaine Rodrigues Silva	22.40	20/01/1972	
16	Walesca Myrelly Thomé de Souza	21.76	27/02/1996	
17	Larissa Portilho Costa	21.00	31/01/1982	1º ID
18	Thanara Rodrigues Santos	21.00	09/02/1991	2º ID
19	Ana Lúcia de Oliveira Lemes	20.94	27/05/1975	
20	Aline Mario Cantarelli Vilela	20.02	24/01/1996	
21	Leidiane dos Santos Ferreira	20.00	28/08/1988	
22	Alessandra Dina de Abreu Ferreira Vilela	18.00	18/10/1980	1º EPC
23	Leandro Gomes Sales	18.00	13/08/1983	2º EPC
24	Regiane Dutra Rompa Cardoso	18.00	10/01/1972	3º EPC
25	Raiany Marques Souza	16.08	21/04/1990	
26	Kenia Maria da Silva Filsner	15.80	11/08/1974	
27	Edinaldo Neres da Costa	15.00	23/01/1968	1º ID
28	Ismael Leite Ribeiro dos Santos	15.00	27/07/1985	2º ID
29	Karynna Silva Oliveira Rodrigues	12.60	20/01/1997	
30	Márcio Alves de Jesus	10.00	14/03/1985	1º ID
31	Andriele Cabral Grota Araújo	10.00	27/05/1993	2º ID

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

GEOGRAFIA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Djane Gomes Marquardt	43.00	05/12/1982	
2	Rosangela Santos da Silva	33.74	10/04/1981	
3	Adnair Alves Vieira Silva	28.50	20/06/1966	
4	Viviane Rodrigues de Souza de Paula	28.36	20/11/1973	
5	Nagila Kariny Oliveira Gouveia	27.31	13/11/1993	
6	Ana Paula Alves Matos	26.40	24/07/1990	
7	Carmem Aparecida Silva Ferreira	26.00	30/07/1974	
8	Maria Dolores Delmondes	25.00	13/11/1959	1º ID
9	Márcia Regina Martins Medrado	25.00	23/11/1973	2º ID
10	Aretusa Camila Gomes da Silva	25.00	03/04/1987	3º ID
11	Lidiany Sousa Santos Oliveira	23.00	15/02/1991	
12	Douglas Fernandes Silva	21.26	27/02/1985	
13	Celso Aparecido Ferreira de Paulo	20.00	07/04/1971	
14	Everaldo Rodrigues Mota Junior	11.50	17/01/1997	
15	Nilvanisia Vasconcelos da Silva	10.82	28/06/1982	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

HISTÓRIA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Uanda Cristina Aguiar Galvão	56.10	25/02/1982	
2	Wilma Matias da Silva Santos	42.08	27/03/1979	
3	Niksânia Rbeiro de Carvalho	39.60	13/03/1980	
4	Tatiane Fernanda da Mota	31.00	02/01/1989	
5	Ymara Silvia Pansani	27.00	23/07/1972	
6	Lucia Pires da Silva	26.00	11/02/1967	
7	Lidiany Sousa Santos Oliveira	23.00	15/02/1991	
8	Jade Damásio Melo	22.90	15/02/1995	
9	Greice Kelly Pereira dos Santos	21.00	13/06/1992	
10	Nilza Aires Costas	20.00	19/07/1975	
11	Fernando Wagner Siqueira	18.76	16/03/1985	
12	Kelly Gouveia Andrade	18.00	01/02/1988	
13	Ioneide Gomes de Souza	16.00	18/03/1978	
14	Elison Francisco Pacheco Moura	15.30	15/12/1978	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

CIÊNCIAS - BIOLOGIA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Camila Amélia da Costa	59.60	08/08/1983	
2	Luciana Pereira da Silva	33.04	06/05/1986	
3	Rennio Cesar de Souza Carvalho	31.00	04/04/1972	
4	Erica Antônia da Mata Ferreira	29.64	13/06/1977	
5	Bruno Araújo de Souza	29.50	22/01/1995	
6	Jaqueline Ribeiro Tavares Fabri	29.00	05/10/1986	

7	Edvaldo Santana Barbosa	28.40	21/08/1985	
8	Fernando Vieira Borges	28.20	11/01/1992	
9	Dionice Leite Toledo da Silva	26.68	25/01/1979	
10	Joana Iris Pereira dos Santos	25.20	20/10/1963	
11	Joelma Barbosa de Oliveira	24.00	26/12/1971	
12	Sonia Lima de Brito	23.00	27/08/1978	1º ID
13	Ana Cristina de Almeida Ribeiro	23.00	13/11/1979	2º ID
14	Andreza da Silva Melo Rosa	18.28	23/11/1991	
15	Lucely Gomes Montalvão	15.96	25/02/1994	
16	Franciely Alves Miguez	15.00	08/07/1986	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Marcelo Borges Clemente	66.60	18/10/1987	
2	Pedro Henrique do Nascimento Coelho	25.00	22/04/1993	
3	Lucas Lima de Araújo	24.64	13/06/1994	
4	Washington Alves dos Santos	23.50	13/01/1985	
5	Maxwille de Souza Freitas	23.00	21/01/1998	
6	Vitor Miyasaka Ferreira	20.60	02/05/1991	
7	Márcia Cristina dos Anjos Rocha	19.70	08/03/1975	
8	Denner Pereira Lopes dos Reis	19.24	01/02/1993	
10	Sara Vaz de Souza	19.00	13/09/1993	1º ID
9	Cristiane Gabrielly Dallabrida	19.00	22/10/1993	2º ID
11	Gracielly da Silva Francisco	18.00	31/05/1984	1º ID
12	Maria Eduarda Pereira de Jesus	18.00	04/01/1998	2º ID
13	Alexandre Oliveira Santana	14.30	12/01/1991	
14	Eduarda Carolina Irber	13.10	10/02/1998	
15	Geferson Idaruma Lima Karajá	10.00	28/06/1988	1º ID
16	Joice Brito Silva	10.00	20/10/1995	2º ID

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

PEDAGOGIA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Mariza Silveira Neto	71.10	22/03/1974	
2	Andréia Pereira de Sousa	57.10	17/08/1979	
3	Marina Furtado e Rocha	54.40	05/01/1982	
4	Vanusa Alves de Azevedo	54.10	29/08/1970	
5	Solange Lemes de Queiroz Vernon	49.20	11/03/1975	
6	Sirley Alves Borges Cordeiro	46.70	01/04/1975	
7	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira Queiroz	46.60	01/02/1991	
8	Cintia Danilla Vieira Sousa Magalhães	45.70	13/10/1984	
9	Wélida Demelas Mauricio	43.00	17/09/1972	
10	Lilian Parreira Lopes	42.20	27/12/1984	
11	Nathania Oliveira Santos	41.10	20/08/1989	
12	Valdirene Pereira Santana Longer	40.76	15/04/1984	
13	Tatiane Pereira de Souza Castro	40.70	06/09/1986	
14	Cleria Anizia da Silva	40.60	08/05/1980	1º FCA
15	Luciane Rodrigues de Oliveira	40.60	30/11/1978	2º FCA
16	Deusilete Peres Santana	40.26	10/01/1979	
17	Janaina Martins de Morais Rodrigues	40.10	22/05/1979	
18	Cejana Costa e Silva	39.80	10/04/1985	
19	Maria Solange do Nascimento Teixeira	39.70	12/04/1980	
20	Maria Antônia da Silva	39.10	25/12/1979	
21	Margareth Taveira dos Santos	38.70	10/04/1965	
22	Maria Edileusa Pereira Guedes Rego	38.60	22/10/1969	1º FCA
23	Walcy Esther Moreira Rodrigues	38.60	28/02/1978	2º ID
24	Marcia Reis Lira	38.60	11/05/1984	3º ID
25	Maria de Fátima da Silva	38.40	13/04/1969	1º FCA
26	Geiza Mara Alves da Silva	38.40	07/02/1971	2º ID
27	Euzenir Cardoso Barros	38.40	25/09/1978	3º ID
28	Vanusa Oliveira Jardim	38.40	11/07/1970	4º FCA
29	Maria de Jesus Rodrigues de Sousa	38.30	26/06/1971	
30	Sara Maristela Pereira Arruda	38.20	29/12/1960	1º FCA
31	Edinalva Dias de Souza	38.20	29/06/1975	2º FCA
32	Nayara Feitosa de Morais	38.10	17/10/1988	
33	Eliene Alves Santana Andrade	37.70	17/06/1964	
34	Lucimara Dias da Mata Souza	37.60	19/03/1973	
35	Sandra Maria dos Santos	37.26	05/08/1975	
36	Simone Guimarães Barros	37.20	31/12/1979	
37	Vandair Santos de Araújo Morais	37.10	11/11/1978	
38	Maria Margarida Bueno de Souza	36.90	07/10/1972	
39	Miguelina Segurado dos Santos	36.80	29/09/1969	
40	Simone Lemes de Queiroz Câmera	36.70	11/03/1975	1º ID
41	Anália Carolina Santos Duarte	36.70	29/03/1987	2º ID
42	Adrieny Santos Vilela Nunes	36.60	25/01/1995	1º FCA

43	Valéria Fernandes Pereira	36.60	08/09/1987	2º FCA
44	Maria Lopes Mercês	36.40	25/01/1962	1º ID
45	Selma Rodrigues Queiroz Borges	36.40	26/09/1977	2º ID
46	Nair Faria da Silva	36.20	06/11/1974	1º ID
47	Elisandrea Moreira Lopes	36.20	11/09/1979	2º ID
48	Danilaura Gama dos Santos	36.20	05/02/1991	3º FCA
49	Ludimira da Silva Duarte	36.10	22/02/1983	
50	Rosimeire Ribeiro dos Anjos	36.00	12/09/1983	
51	Ellen Renata Montalvão Oliveira Pedrosa	35.90	29/08/1985	
52	Eldineide da Mata Ferreira	35.88	14/07/1973	
53	Cláudia Alves Silva	35.60	16/01/1973	1º EPC
54	Maristela Lima da Mata	35.60	10/12/1967	2º EPC
55	Silvany Alves de Sousa	35.40	28/07/1979	1º EPC
56	Daniela Alves de Oliveira	35.40	04/10/1980	2º EPC
57	Idelma Teodora Marques Rios	35.40	07/09/1971	3º FCA
58	Lídia Maria Rodrigues Santos	35.20	11/05/1981	
59	Priscilla Carvalho dos Santos	35.00	31/08/1992	
60	Adrielli da Costa Noleto	34.90	18/07/1989	
61	Alexandra Carvalho de Almeida	34.70	11/07/1974	
62	Rosilene Moreira Gomes Fialho	34.60	10/10/1970	
63	Hélia Carvalho de Abreu	34.40	31/04/1973	1º FCA
64	Eliete Rodrigues Lopes Couto	34.40	24/02/1970	2º ID
65	Jane de Freitas Lopes	34.40	24/07/1976	3º ID
66	Débora de Souza Oliveira	34.36	30/11/1986	1º FCA
67	Darcilene Nery Piauí	34.36	29/12/1972	2º FCA
68	Renta Perez	34.20	06/03/1983	1º FCA
69	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	33.84	01/11/1970	
70	Marlene Vieira	33.80	06/03/1980	
71	Lues Tania da Silva Costa Belém	33.70	11/09/1982	1º FCA
72	Eny Pinheiro dos Santos	33.70	29/08/1976	2º FCA
73	Fabiana Ribeiro da Silva	33.50	12/05/1993	
74	Ana Paula Alves de Oliveira	33.40	06/12/1980	1º FCA
75	Maria das Graças Rodrigues Carneiro Carrijo	33.40	03/05/1969	2º FCA
76	Lucineide Silva de Araújo	33.40	13/06/1976	3º FCA
77	Kamylla Farias Miranda	33.20	10/04/1997	1º FCA
78	Eliene Rosa Dias	33.20	02/03/1975	2º FCA
79	Lilian Aparecida de Oliveira Gonçalves	33.00	01/01/1985	
80	Kelly Naiara Simões Silva Sousa	32.92	10/05/1990	
81	Elizângela Magalhães Cavalcante	32.70	01/12/1973	1º FCA
82	Divina Augusta da Fonseca	32.70	12/12/1983	2º FCA
83	Michele Sousa Santana	32.40	14/11/1987	1º FCA
84	Luciana Divina da Silva	32.40	04/10/1980	2º FCA
85	Rosália Rosa de Carvalho	32.00	15/08/1981	
86	Fernanda Teixeira de Oliveira	31.90	18/06/1985	
87	Edilene Pereira de Azevedo Lizzi	31.60	17/04/1984	1º MT
88	Renata Vasconcelos Rossi	31.60	18/10/1980	2º MT
89	Mônica Rosa da Cruz	31.40	08/10/1984	
90	Elaine de Oliveira	31.20	01/09/1982	
91	Vera Lúcia Aparecida de Oliveira Xavier	31.00	21/05/1980	
92	Lisena Bento dos Santos	30.80	20/11/1976	
93	Deborah Cristina Lima	30.70	02/08/1985	1º FCA
94	Fernanda Willers Fogaça	30.70	10/07/1986	2º FCA
95	Marisley Ana de Oliveira	30.20	22/09/1979	1º FCA
96	Erikênia Santos Matos	30.20	03/09/1991	2º FCA
97	Ismone Tagina de Lima Fortes	30.16	14/05/1968	
98	Maria Aparecida dos Santos Neves	30.10	18/12/1985	
99	Gilvanir Soares Guimarães	29.80	17/08/1980	
100	Lucejaine de Brito Silva	29.50	17/04/1975	
101	Marli Rosa dos Santos Freitas	29.20	07/05/1969	
102	Kamila Castilho Silva	28.82	11/11/1994	
103	Luana Vilarinho Melo	28.60	07/10/1986	
104	Fabiane Borges de Souza	28.50	14/08/1985	
105	Graziely Maria Dantas Moura	28.40	24/08/1987	
106	Tatiane Cristina de Freitas Dias	28.20	18/03/1977	1º FCA
107	Elzimar Mendes de Menezes Silva	28.20	22/08/1976	2º FCA
108	Valdineia Marques dos Santos	28.00	13/02/1975	1º FCA
109	Fabiana Santos Oliveira	28.00	08/09/1985	2º FCA
110	Cleonice Marques de Sousa	27.80	04/02/1976	
111	Edaiane Sales de Sousa	27.50	07/06/1989	
112	Thaisa de Souza Rodrigues	27.40	10/06/1990	
113	Leya Polianna Ribeiro Menezes Silva	27.20	23/10/1985	1º FCA
114	Vanusa Lima Barbosa da Silva	27.20	18/09/1980	2º FCA
115	Rayanne Alves Siqueira	27.00	17/07/1992	1º FCA
116	Leci Pereira Vieira	27.00	24/09/1980	2º FCA
117	Alessandra Lira da Silva	27.00	25/03/1981	3º ID
118	Clarice Vieira de Lima	27.00	11/07/1982	4º ID
119	Vanuza de Olinda Linhares de Oliveira	26.70	15/09/1976	
120	Marli Ferreira de Souza Silva	26.50	20/04/1961	1º ID
121	Liliane Alves Madureira Ribeiro	26.50	17/07/1981	2º ID
122	Juliana Marques de Oliveira	26.50	26/06/1993	3º ID
123	Gleys Maria Antunes da Silva	26.50	18/03/1994	4º ID
124	Maria Inês de Souza	26.50	07/06/1964	5º MT
125	Marrietti Oliveira de Sousa	26.40	27/04/1988	
126	Maria Paula Silva de Souza Lima	26.14	22/06/1984	
127	Ana Lucia Gomes Silva	26.04	28/01/1999	
128	Agda Barreto de Oliveira	26.00	16/04/1984	1º FCA
129	Luciene Ferreira Santos Costa	26.00	28/09/1971	2º FCA
130	Inodí Dias dos Passos Barbosa	26.00	28/12/1965	3º ID
131	Nilza Maria da Silva	26.00	18/07/1970	4º ID

132	Cleuza Silva de Oliveira	26.00	26/11/1971	5º ID
133	Lessânia de Sousa Barros	26.00	04/03/1972	6º ID
134	Wellen da Silva Saldanha	26.00	30/04/1972	7º ID
135	Renia Maria da Silva Azanki	26.00	11/08/1974	8º ID
136	Ângela Brito Cavalcante	26.00	13/03/1976	9º ID
137	Lucimar Pereira Viana Amorim	26.00	20/08/1976	10º ID
138	Carmeci Maria Martins	26.00	31/10/1976	11º ID
139	Maria Madalena Ramos	26.00	22/10/1977	12º ID
140	Viviane Martins de Sousa Pereira	26.00	02/05/1978	13º ID
141	Ana Flávia Castilho de Souza Vitorino	26.00	22/11/1978	14º ID
142	Suelaine Pires Ribeiro Moura	26.00	19/04/1980	15º ID
143	Daynna Vieira de Jesus	26.00	18/04/1981	16º ID
144	Leidiane Ana de Oliveira	26.00	22/09/1983	17º ID
145	Laura Fernanda Ramos dos Santos	26.00	01/09/1989	18º ID
146	Ananda Ribeiro Vasconcelos	26.00	11/07/1991	19º ID
147	Elaine Inês Politowski	25.88	01/06/1963	
148	Vania Cristina dos Santos Moraes	25.50	13/05/1970	1º ID
149	Aldenice de Sousa Franco	25.50	23/03/1971	2º ID
150	Luciana Alvez da Costa	25.50	15/03/1979	3º ID
151	Iquelini Silva Moreira	25.50	06/09/1984	4º ID
152	Leidiane Castro da Silva	25.50	13/09/1988	5º ID
153	Shirlene da Silva Francisco Ribeiro	25.50	15/11/1979	6º EPC
154	Inocencia da Silva Lima	25.24	17/12/1974	
155	Zinaides Maria de Santana Silva	25.00	03/01/1966	1º FCA
156	Janete de Oliveira Freitas	25.00	23/06/1966	2º ID
157	Aparecida Rodrigues de Souza Mourão	25.00	24/01/1973	3º ID
158	Cláudia Bastos de Sousa	25.00	26/07/1975	4º ID
159	Joyce Pereira da Silva	25.00	21/01/1978	5º ID
160	Cleuza Pereira de Souza	25.00	07/05/1978	6º ID
161	Lília Raquel Mineres	25.00	04/10/1979	7º ID
162	Orcina Cândida Sobrinho Neta	25.00	25/01/1980	8º ID
163	Marina Ferreira da Cunha Fonseca	25.00	29/04/1980	9º ID
164	Telma Ferreira Novaes	25.00	06/05/1980	10º ID
165	Scheila de Jesus Bastos	25.00	01/04/1982	11º ID
166	Kathielly Albuquerque Guimarães	25.00	01/01/1991	12º ID
167	Alessandra Lopes Bezerra	24.80	22/01/1987	
168	Odirlene Maria da Silva	24.50	11/11/1983	
169	Elinei Santos da Luz Pereira	24.40	25/03/1990	1º FCA
170	Raimunda Nonato Vieira da Costa	24.40	01/03/1996	2º FCA
171	Eliane Sousa Miotti Lizzi	24.00	17/12/1964	1º ID
172	Cleonice Faria da Silva Batista	24.00	09/03/1972	2º ID
173	Eli Fatima Moreira de Souza Menezes	24.00	09/04/1976	3º ID
174	Roseli Soares de Sá	24.00	06/07/1977	4º ID
175	Érica Fabiana Arando Gomes	24.00	14/09/1980	5º ID
176	Suele Fernanda Destri	24.00	14/01/1982	6º ID
177	Carolina Angélica Magalhães de Souza	24.00	20/01/1983	7º ID
178	Darlene de Oliveira Pereira	24.00	15/06/1991	8º ID
179	Ângela Maria dos Santos Marques Silva	24.00	07/06/1971	9º EPC
180	Catiana Bach	24.00	17/03/1986	10º EPC
181	Daianne da Silva Rodrigues	23.50	04/01/1982	1º ID
182	Aline Lisboa Cardoso Alves	23.50	27/10/1989	2º ID
183	Marianny Ferreira Simon Barbosa Lopes	23.06	29/10/1983	
184	Maria Lucia de Souza	23.00	21/07/1965	1º ID
185	Ana Maria Rodrigues de Sousa	23.00	04/01/1966	2º ID
186	Maristelma de Carvalho	23.00	25/06/1971	3º ID
187	Patrícia Parreira Saraiva	23.00	11/03/1972	4º ID
188	Lucileide da Silva Abreu	23.00	07/05/1972	5º ID
189	Neimar Gomes Ferreira	23.00	12/05/1976	6º ID
190	Maria Aparecida Silva	23.00	18/05/1976	7º ID
191	Cátia Aparecida de Sales	23.00	08/08/1977	8º ID
192	Marcilene Resplande de Paula	23.00	08/08/1977	9º ID
193	Selma Aparecida da Silva	23.00	20/08/1979	10º ID
194	Renata Martins Figueredo	23.00	01/07/1982	11º ID
195	Ângela Maria de Oliveira Silva Rocha	23.00	18/05/1983	12º ID
196	Daniela Rodrigues da Silva	23.00	22/03/1986	13º ID
197	Regiane Albina Gomes	23.00	09/07/1987	14º ID
198	Elisângela dos Santos Bezerra	23.00	31/10/1988	15º ID
199	Priscilla Soares Martins	23.00	05/04/1993	16º ID
200	Ketlyn Rhanielly Sales Alves	23.00	23/07/1995	17º ID
201	Cristiana Ferreira dos Reis	22.80	09/07/1982	
202	Sara Borges França Alves	22.60	03/06/1971	1º MT
203	Elisângela de Jesus Castro Rocha	22.60	27/12/1985	2º MT
204	Cilmária Porfirio Ramos da Silva	22.28	02/10/1989	
205	Gislaine Nogueira Barros Souza Melo	22.20	05/07/1984	
206	Daniela Vitória Nascimento Rodrigues	22.00	21/10/2000	
207	Ireny Regina dos Santos	21.92	23/12/1972	
208	Patrícia dos Santos Alves	21.90	04/08/1980	
209	Margarete Freitas da Silva	21.64	21/06/1982	
210	Eliane Lopes Ribeiro	21.60	08/11/1974	
211	Joyce Sales Longuinho	21.26	04/12/1995	
212	Lillyan Peres dos Santos	21.02	11/07/1989	
213	Mara Rubia Duarte Andrade	20.92	01/05/1976	
214	Simone Vieira de Almeida	20.48	15/06/1984	
215	Jamaíca Raína da Silva Gomes	20.40	15/11/1992	1ºEPC
216	Flávia Borges dos Santos	20.40	28/09/1979	2º EPC
217	Rosa Maria Rodrigues da Costa	20.00	12/07/1976	1º FCA
218	Raquel Magalhães Martello Liba	20.00	06/10/1988	2º EPC
219	Aldênia Ribeiro dos Santos	19.80	30/09/1978	
220	Márcio Evangelista de Lima	19.24	14/07/1972	

221	Polyanna Brito Azevedo	19.00	20/06/1984	
222	Maria José Tavares de Sousa	18.84	25/04/1988	
223	Rosana Ferreira da Silva	18.40	20/07/1980	
224	Cheila Maria de Souza Machado	18.00	16/07/1973	1º MT
225	Evany Tancredo dos Santos Oliveira	18.00	15/03/1975	2º ID
226	Maria Pereira de Lima	18.00	01/08/1976	3º ID
227	Fabiane Renata de Freitas Dias	18.00	10/07/1978	4º ID
228	Andreia Antunes da Silva Marcelino	18.00	18/10/1979	5º ID
229	Nelma Aparecida Pereira Brito	18.00	26/04/1981	6º ID
230	Gleica Rodrigues da Luz	18.00	15/07/1981	7º ID
231	Eloiza Maria de Moura	18.00	10/05/1982	8º ID
232	Ana Lucia Araújo Fernandes Nery	18.00	08/01/1984	9º ID
233	Samilla Ribeiro de Sousa	18.00	03/09/1986	10º ID
234	Laura Souza da Silva Pessoa	18.00	26/12/1987	11º ID
235	Erika Kimberlly da Silva Almeida Araújo	18.00	15/08/1994	12º ID
236	Sara Beatriz Alves de Sousa	18.00	12/07/1998	13º ID
237	Keila Batista de Oliveira	17.76	27/04/1981	
238	Risoleta Alves Messias	17.40	18/06/1986	
239	Juliane Maciel Coelho	17.36	15/03/1985	
240	Roseni Pereira da Silva	17.20	08/12/1980	1º MT
241	Maria Iêda de Souza Carvalho Alencar	17.20	04/03/1986	2º ID
242	Luana Miranda Costa	17.20	19/01/1993	3º ID
243	Deijanira Oliveira dos Santos Linck	16.94	16/04/1984	
244	Márcia Silva de Sousa	16.88	24/11/1977	
245	Rosimar Mariana de Moura	16.80	26/03/1976	
246	Carla Vanessa Silva dos Santos	16.40	02/02/1986	
247	Denice Teixeira Lima	16.24	25/10/1979	
248	Eldeneire Cavalcante Martins Azanki	15.50	05/11/1973	1º ID
249	Caroline Siqueira Nascimento	15.50	25/09/1995	2º ID
250	Polianna Roberta Sousa Ferreira	15.40	16/10/1983	
251	Gracieli Alves de Souza Tedesco	15.38	15/07/1978	
252	Maria Rita Borges da Silva	15.08	07/02/1998	
253	Andréia Cristina Ferreira de Souza	15.00	12/10/1975	1º ID
254	Eunice Gomes Bento Pereira dos Santos	15.00	24/04/1978	2º ID
255	Elaine Pereira da Silva	15.00	08/10/1982	3º ID
256	Ana Paula Portilho Ramos Faria	14.48	28/03/1992	
257	Elisângela Maria da Silva	13.60	29/12/1973	1º ID
258	Nair Pereira da Silva Costa	13.60	16/10/1977	2º ID
259	Elizângela da Silva Sales	13.40	09/04/1978	
260	Erica Helem Silva Costa Almeida	13.16	19/09/1995	
261	Laura Cristina Ferreira Duarte	13.00	24/02/1986	
262	Geizilene Rita Sousa Farias	12.76	05/10/1996	
263	Marina Souza Resende	12.48	30/03/1992	
264	Adarlene Ferreira da Rocha	12.08	29/10/1983	
265	Larissa Vieira Fernandes	10.02	23/04/1997	
266	Amanda Beatriz Marques Oliveira	10.00	27/07/1992	1º ID
267	Andresa de Oliveira Silva	10.00	08/11/1994	2º ID
268	Augusto Moura de Oliveira	10.00	29/12/1983	3º ID
269	Benone Jardim da Silva	10.00	21/10/1957	4º ID
270	Joana D'arc Jesus Oliveira Silva	10.00	10/07/1979	5º ID
271	Joziley Moreira da Silva	10.00	07/07/1976	6º ID
272	Jusciléia Lopes Miranda	10.00	13/04/1980	7º ID
273	Lohanny Alves dos Santos	10.00	31/05/1993	8º ID
274	Thalita Karoline Moura Carneiro	10.00	26/05/1989	9º ID

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
ID – Idade
EPC – Experiência Profissional Comprovada
FCA – Formação Continuada de Aragarças

PCD-PEDAGOGIA				
Ord.	**Nome**	**Total de Pontos**	**Nascimento**	**Desempate**
1	Valdinéia Marques dos Santos	28.00	13/02/1975	
2	Cátia Aparecida de Sales	23.00	08/08/1977	

CRITÉRIOS de Desempate:
MT – Maior Titulação
FCA – Formação Continuada de Aragarças
EPC – Experiência Profissional Comprovada
ID – Idade

Aragarças-GO, 18 de janeiro de 2022.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002 De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C8FF5C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS N° 008/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 6198/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 008/2021, emitida pelo do Município de Montes Claros de Goiás, através do Ofício nº. 0123/2021, de 29 de dezembro de 2021, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto em anexo deste Termo conforme dados abaixo:
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.735.649/0001-11, estabelecida na Rua 7, 611, Qd. 12, Lt. 75, Setor Central, Goiânia - GO, vencedora do item abaixo relacionado:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	5,0000	AGENDA EXECUTIVA 2021 COSTURADA C/ CAPA PRETA	FORONI	24,4000	122,0000
1/10	UN	21,0000	APONTADOR COM DEPOSITO, TUBO PLASTICO	LEO E LEO	0,7000	14,7000
1/20	UN	35,0000	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS C/ 90 FOLHAS 76MMX76MM, CORES NEON	JOCAR	2,4500	85,7500
1/23	UN	2,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40	RED BOR	0,2200	0,4400
1/25	UN	2,0000	BORRACHA C/ CAPA	LEO E LEO	0,6300	1,2600
1/29	UN	45,0000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS 200MMX275MM	TILIBRA	4,3000	193,5000
1/32	UN	5,0000	CAIXA DE ARQUIVO EM PLASTICO, COR AZUL	ALAPLAST	4,4800	22,4000
1/37	CX	3,0000	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA	ECONOMIC	19,8000	59,4000
1/45	CX	5,0000	CANETA HIDROGRAFICA/COMPACTOR BICO FINO 12X1	LEO E LEO	2,9500	14,7500
1/47	UN	18,0000	CANETA MARCA TEXTO NEON C/ PONTA SINTETICA 2 E 5MM	MASTER	1,0700	19,2600
1/48	UN	3,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTEL OU SUPERIOR (AMARELO)	MASTER	1,0700	3,2100
1/52	UN	3,0000	CARTOLINA DUPLA FACE CORES NEUTRAS	REIPEL	0,6000	1,8000
1/66	CX	29,0000	COLA BRANCA 500GR 12X1	PIRATININGA	65,9000	1.911,1000
1/69	UN	4,0000	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR	FRAMA	0,7800	3,1200
1/71	CX	45,0000	COLA COM GLITER 23G 6X1	PIRATININGA	7,4800	336,6000
1/74	UN	7,0000	COLA PARA EVA 90GR	PIRATININGA	3,4000	23,8000
1/77	UN	36,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR BRW	RADEX	1,2000	43,2000
1/78	UN	4,0000	CREME UMEDECEDOR DE DEDO 12 G NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	RADEX	1,4800	5,9200
1/80	UN	55,0000	DIARIO CLASSE (1º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	ADG	3,100	170,5000
1/81	UN	60,0000	DIARIO CLASSE (2º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	ADG	3,1000	186,0000
1/83	UN	25,0000	ENVELOPE 18X24 CM BRANCO	FORONI	0,1900	4,7500
1/85	UN	36,0000	ENVELOPE A4 PARDO	FORONI	0,1600	5,7600
1/86	UN	200,0000	ENVELOPE BRANCO 22X32CM	FORONI	0,1900	38,0000
1/88	UN	315,0000	ENVELOPE P/ OFICIO 26X36CM	PARDO FORONI	0,1900	59,8500
1/92	UN	4,0000	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA DE METAL	CARBRINK	1,0800	4,3200
1/93	UN	14,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS, PIRANHA, PRETO 508 B	MASTER	3,7800	52,9200
1/94	UN	65,0000	FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTES 45MMX45M (3M)-+	EUROCEL	2,4800	161,2000
1/96	UN	65,0000	FITA ADESIVA CREPE 1,9 CM X 50M	EUROCEL	3,0800	200,2000
1/102	UN	12,0000	FITA CREPE 18MMX50M	EUROCEL	3,2000	38,4000
1/103	UN	35,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	EUROCEL	3,2000	112,0000
1/107	UN	10,0000	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS RL C/50MT	ELAINE	1,4000	14,0000
1/108	UN	350,0000	FOLHA DE EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	IBEL	3,9800	1.393,0000
1/109	UN	350,0000	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS	IBEL	3,6800	1.288,0000
1/112	CX	1.805,0000	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400X1	CREDEAL	35,5000	64.077,5000
1/113	CX	5,0000	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA	MAXPRINT 2500 FLS	96,0000	480,0000
1/120	UN	1,0000	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS	JOCAR	105,0000	105,0000
1/121	UN	21,0000	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MÉDIO EM AÇO PRETO 25 FOLHAS	JOCAR	15,0000	315,0000
1/123	CX	54,0000	GRAMPO 26/6 TIPO GALVANIZADO 500X1	TRIS	3,9500	213,3000
1/127	CX	1,0000	GRAMPO GALVANIZADO ROCANA 106/6 CX 5000UN	BRW	10,5000	10,5000
1/128	CX	2,0000	GRAMPO PRENDEDOR/ CLIPS DE PAPEL DE METAL PRETO 1CX C/12UN	JOCAR	3,5000	7,0000
1/134	UN	7,0000	LAPISEIRA TRADICIONAL DE META 0,7 MM C/ BORRACHA	MAXPRINT	4,0000	28,0000
1/137	UN	14,0000	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO COM 100 FOLHA NUMERADAS, FOLHAS INTERNAS OFF-SET, DIMENSÕES INTERNAS 300X211MM	TILIBRA	6,8000	95,2000
1/139	CX	150,0000	LÁPIS DE COR 12X1	GREENCASTLE	2,7900	418,5000
1/141	CX	5,0000	MARCADOR PARA CD E DVD – 1.0 (AZUL)	MAXPRINT	22,7000	113,5000
1/144	CX	125,0000	MASSINHA DE MODELAR 180GR 12X1	ACRILEX SPLASH	2,7900	348,7500
1/145	UN	3,0000	MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	1,4800	4,4400
1/150	UN	10,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2	CHAMEX	14,8800	148,8000
1/151	CX	65,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2 10X1	CHAMEX	142,1500	9.239,7500
1/152	CX	115,0000	PAPEL BRANCO A4 10X15 500FLS, GRAMATURA	CHAMEX	142,1500	16.347,2500

			75G/M2, 10X297MM, PAPEL PRODUZIDO C/ FIBRAS VIRGENTES DE EUCALIPTO C/ ELEVADO GRAU DE BRANCURA 10X1			
1/154	CX	6,0000	PAPEL CARBONO MANUAL 4.000 - AZUL/PRETO C/ 100 UN	GRAMPLINE	22,0000	132,0000
1/157	UN	250,0000	PAPEL COLOR SET 60X48CM - CORES VARIADAS	REIPEL	0,5900	147,5000
1/158	RL	5,0000	PAPEL CON-TACT 25M (TRANSPAREN)	POLIFIX	47,9000	239,5000
1/161	FL	150,0000	PAPEL FANTASIA 45X63CM	VMP	0,9200	138,0000
1/165	FL	690,0000	PAPEL SEDA 48X66CM CORES VARIADAS	REIPEL	0,1500	103,5000
1/168	CX	26,0000	PASTA AZ DA MELHOR QUALIDADE CARTONADA EM METAL LL FORMATO 35X28X8CM C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA.	FRAMA	170,0000	4.420,0000
1/169	UN	44,0000	PASTA AZ DE MELHOR QUALIDADE CARTOLADA EM METAL LL FORMATO 34.5 cm x 28 cm, C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA	FRAMA	9,0000	396,0000
1/172	UN	40,0000	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	ACP	1,9800	79,2000
1/176	UN	11,0000	PASTA SANFONADA	ACP 12 DIV.	15,0000	165,0000
1/184	CX	1,0000	PERCEVEJO 100X1	BRW	1,8900	1,8900
1/186	UN	1,0000	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	BRW	34,0000	34,0000
1/188	PC	31,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	ELGIN	3,8800	120,2800
1/189	PC	46,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	ELGIN	3,7500	172,5000
1/190	CX	30,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO	BRW	14,7800	443,4000
1/191	CX	29,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO	BRW	14,7800	428,6200
1/192	CX	30,0000	PINCEL ATÔMICO 12X1 AZUL	BRW	14,7800	443,4000
1/193	UN	40,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO E LEO	0,8000	32,0000
1/194	UN	40,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO E LEO	0,9000	36,0000
1/196	UN	36,0000	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEOARTE	11,9000	428,4000
1/197	UN	12,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X20MM	OESTE	3,0000	36,0000
1/198	UN	20,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X30MM	OESTE	4,0000	80,0000
1/201	CX	2,0000	PRENDEDOR BINDER 15 MM 24 UND	JOCAR	4,0800	8,1600
1/204	CX	1,0000	PRENDEDORES DE PAPEL 51mm	JOCAR	12,4000	12,4000
1/205	UN	400,0000	REFIL COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,3900	156,0000
1/206	UN	475,0000	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,6900	327,7500
1/207	UN	83,0000	REGUA ACRILICA TRANSP. 30CM	WALEU	0,7200	59,7600
1/208	UN	4,0000	REGUA DE METAL ALUMINIO 30CM	JOCAR	2,9900	11,9600
1/209	UN	45,0000	REGUA TRANSP. 50CM	WALEU	2,4800	111,6000
1/214		68,0000	TESOURA DE USO GERAL COM 21CM CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX	BRW	4,1000	278,8000
1/215	UN	125,0000	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM 14CM CABO PLASTICO	JOCAR	1,4800	185,0000
1/216	UN	12,0000	TESOURA GRANDE 20CM	BRW	4,1000	49,2000
1/219	CX	4,0000	TINTA GUACHE 6X1 15ML	ACRILEX	1,9900	7,9600
1/220	CX	525,0000	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML 6X1	PIRATININGA	22,3500	11.733,7500
1/221	UN	4,0000	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETA	RADEX	2,4800	9,9200
1/243	UN	10,0000	VERNIZ INCOLOR 37GR	ACRILEX	6,4800	64,8000
TOTAL:						**119.634,3500**

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/9.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor do FME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9A104E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão asfáltica RL 1-C, para tapa buraco e recapeamento e recapeamentos nas ruas no município de Palmeiras de Goiás.

Às 09:00 horas do dia 14/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS , Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 706/2020, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 82/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
1	NOME: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:29.613.043/0001-24 ENDEREÇO: AV INDEPENDENCA, Nº 5542, QD-70A, LT-07A, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, BRASIL, CEP:

	74070010 FONE: (62) 3238-8300 EMAIL: licitação@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO DE SOUZA URZEDA CPF/CNPJ: 633.989.151-91 CEF - AG: 0996 - OP: 03 C/C: 3587-5

visando a Contratação de empresa Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão asfáltica RL 1-C, para tapa buraco e recapeamento e recapeamentos nas ruas no município de Palmeiras de Goiás. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tonelada	200.0	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RL1C		R$ 3.539,00	R$ 707.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 707.800,00**		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **082/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **082/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **082/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/12/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fernando De Souza Urzeda

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5BFEAE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 206/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 206/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2301/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 58/2021 E PARECER JURÍDICO 552/2021-AJL,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS À SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	491	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUXILIAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOS SEGUINTES TERMOS: INICIO DA ATIVIDADE ÀS 07:00 HS; INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO DE 02:00 HS; FIM DAS ATIVIDADES AS 17:00; A EMPRESA DEVE POSSUIR EPI'S E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; DIRECIONAR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TRABALHADORES EM BOM ESTADO DE SAÚDE COM IDADE ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS DE IDADE.	E B S	R$ 63,00	**R$ 30.933,00**
TOTAL						**R$ 30.933,00**

... CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.933,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:32D1ACD5

